



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO
SEMESTRE LETIVO: 2023.2

IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)

DOCENTE: Ana Patrícia Barreto Casado	SIAPE: 1226398
VÍNCULO: <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Substituto <input type="checkbox"/> Temporário	REGIME: <input type="checkbox"/> 20h <input type="checkbox"/> 40h <input checked="" type="checkbox"/> DE
CAMPUS: Aracaju	COORDENADORIA: COED
LINK CURRÍCULO LATTES: https://lattes.cnpq.br/4739500239810362	ATUALIZADO EM: 09/03/2024
TELEFONE: (79) 99125-8151	E-MAIL: ana.patricia@ifs.edu.br

Orientações para preenchimento

- Indicar no campo "Concluído" o status da atividade:
 - Concluída integralmente (CI);
 - Concluída parcialmente (CP) – especificar percentual; ou
 - Não desenvolvida (ND).
- Atividades concluídas parcialmente e/ou não desenvolvidas devem ser justificadas no campo observações.

AULA		
Disciplina	Concluído	Observações
ED18A.24 - CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (01N)	CI	
ED18A.03 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (01N)	CI	
ED18A.03 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (01T)	CI	
ED18A.10 - RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS (01T)	CI	
COCC.312 - RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS (01)	CI	
PDES18.28 – NOÇÕES DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS	CI	

MANUTENÇÃO DE ENSINO		
Atividade	Concluído	Observações
Estudo, planejamento, preparação, desenvolvimento, correção das avaliações dos conteúdos ministrados.	CI	

APOIO AO ENSINO		
Atividade	Concluído	Observações
Atendimento, acompanhamento, avaliação e orientação do discente.	CI	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ATIVIDADE DE PESQUISA APLICADA E INOVAÇÃO		
Atividade	Concluído	Observações

ATIVIDADE DE EXTENSÃO		
Atividade	Concluído	Observações

GESTÃO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL		
Atividade	Concluído	Observações

OUTRAS OBSERVAÇÕES		
PUBLICAÇÕES		
PUBLICAÇÕES	TÍTULO	
	LOCAL DA PUBLICAÇÃO	
	EDITORA/ISBN/ISSN/DOI	
	LOCAL DA PUBLICAÇÃO	
	EDITORA/ISBN/ISSN/DOI	

Aracaju, 09 de março de 2024.

Ana Patrícia Barreto Casado

ANA PATRÍCIA BARRETO CASADO
Campus Aracaju/COED

CARLOS AUGUSTO T. DE SANTANA
COORDENADOR CURSO SUBSEQUENTE
EM EDIFICAÇÕES - IFS/ CAMPUS ARACAJU
PORTARIA Nº 215 DE 30/01/2023

Coordenador

Gerente de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO

SEMESTRE LETIVO: 2023.2

IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)

DOCENTE: Antonio Alves da Anunciação Filho	SIAPE: 1175268
VÍNCULO: (x) Efetivo () Substituto () Temporário	REGIME: () 20h () 40h (x) DE
CAMPUS: Aracaju	COORDENADORIA: COED-I
LINK CURRÍCULO LATTES: http://lattes.cnpq.br/5535367990260859	ATUALIZADO EM: 25/02/2024.
TELEFONE: (79) 991214404	E-MAIL: anunciacao.filho@ifs.edu.br

Orientações para preenchimento

- Indicar no campo "Concluído" o status da atividade:
 - Concluída integralmente (CI);
 - Concluída parcialmente (CP) – especificar percentual; ou
 - Não desenvolvida (ND).
- Atividades concluídas parcialmente e/ou não desenvolvidas devem ser justificadas no campo observações.

AULA		
Disciplina	Concluído	Observações
3ºPDES.N PDES18.31 EP-N	CI	EXERCÍCIO PROFISSIONAL
3ºIEDF.V COCC.328 PR V	CI	PRÁTICAS PROFISSIONAIS
3ºIEDF.V COCC.323 TEC V	CI	TECNOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES
2ºEDF.V ED18A.12 TEC V	CI	TECNOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES
4EDF.V ED18A.20 TP.V	CI	TÓPICOS E PRÁTICAS DE EDIFICAÇÕES
4ºEDF.N ED18A.20 TP N	CI	TÓPICOS E PRÁTICAS DE EDIFICAÇÕES
2ºEDF.N ED18A.12 TEC N	CI	TECNOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES
2ºPDES.N PDES1822. NDE	CI	NOÇÕES DE DESENHO DE ESTRUTURAS

MANUTENÇÃO DE ENSINO		
Atividade	Concluído	Observações
Estudo, planejamento, preparação, desenvolvimento, correção das avaliações dos conteúdos ministrados	CI	

APOIO AO ENSINO		
Atividade	Concluído	Observações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Atendimento, acompanhamento, avaliação e orientação de discente	CI	
Participação em reuniões ordinárias e/ou extraordinárias	CI	

ATIVIDADE DE PESQUISA APLICADA E INOVAÇÃO		
Atividade	Concluído	Observações

ATIVIDADE DE EXTENSÃO		
Atividade	Concluído	Observações

GESTÃO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL		
Atividade	Concluído	Observações
coordenadoria de curso	CP	Portaria sem determinação de finalização.

OUTRAS OBSERVAÇÕES		
PÚBLICAÇÕES		
PUBLICAÇÕES	TÍTULO	
	LOCAL DA PUBLICAÇÃO	
	EDITORA/ISBN/ISSN/DOI	
PUBLICAÇÕES	TÍTULO	
	LOCAL DA PUBLICAÇÃO	
	EDITORA/ISBN/ISSN/DOI	

Aracaju SE, 11 de março de 2024
Assinado de forma digital por

ANTONIO ALVES DA ANUNCIACAO
FILHO: 12700819500 Dados: 2024.03.11 16:00:08
Professora 2.500,00 - 03.00
Coordenadora do Curso de Edificações Integrado

IPS – Campus Aracaju

CARLOS AUGUSTO T. DE SANTANA
COORDENADOR CURSO SUCESSORTE
EM EDIFICAÇÕES - IPS/CAMPUS ARACAJU
PORTARIA N° 374 DE 30/01/2023

Coordenador COED-S

Gerente de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO

SEMESTRE LETIVO: 2023.2

IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)

DOCENTE: :EUGÊNIO FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE	SIAPE: 1174482
VÍNCULO: (x) Efetivo () Substituto () Temporário	REGIME: (X) 20h () 40h () DE
CAMPUS: Aracaju	COORDENADORIA: COED-S
LINK CURRÍCULO LATTES: http://lattes.cnpq.br/4070441232389971 ID	ATUALIZADO EM: 06/03/2024.
TELEFONE: (79) 98855-1327	E-MAIL: eugenio.albuquerque@ifs.edu.br
Orientações para preenchimento <ul style="list-style-type: none">Indicar no campo "Concluído" o status da atividade:<ul style="list-style-type: none">Concluída integralmente (CI);Concluída parcialmente (CP) – especificar percentual; ouNão desenvolvida (ND).Atividades concluídas parcialmente e/ou não desenvolvidas devem ser justificadas no campo observações.	

AULA		
Disciplina	Concluído	Observações
ED18A.19 - TÓPICOS DE MECÂNICA DOS SOLOS - T01N	CI	
ED18A.21 - GERENCIAMENTO E QUALIDADE DAS CONSTRUÇÕES - T01N	CI	
ED18A.10 - RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS - T01N	CI	
ED18A.05 - MECÂNICA DOS SOLOS - T01N	CI	

MANUTENÇÃO DE ENSINO		
Atividade	Concluído	Observações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

APOIO AO ENSINO

Atividade	Concluído	Observações
Atendimento, acompanhamento, avaliação e orientação de discente	CI	
Participação em reuniões ordinárias e/ou extraordinárias	CI	
Participação em conselho de turma como representante de classe.	CI	Portaria nº 2779, de 25 de outubro de 2023

ATIVIDADE DE PESQUISA APLICADA E INOVAÇÃO

Atividade	Concluído	Observações

ATIVIDADE DE EXTENSÃO

Atividade	Concluído	Observações

GESTÃO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Atividade	Concluído	Observações

OUTRAS OBSERVAÇÕES

--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Aracaju SE, 06 de março de 2024

EUGENIO FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE

Professor EBTT – SIAPE 1174482

**CORRIGE AUGUSTO I. DE SANTANA
COORDENADOR CURSO SUBSEQUENTE
EN EDIFICACIONES - IFS/CAMPUS ABACAU/0
PORTARIA N° 445 DE 30/01/2023**

Coordenador

Gerente de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO

SEMESTRE LETIVO: 2023.2

IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)	
DOCENTE: Gisela Azevedo Menezes Brasileiro	SIAPE: 1174899
VÍNCULO: (x) Efetivo () Substituto () Temporário	REGIME: () 20h () 40h (x) DE
CAMPUS: ARACAJU	COORDENADORIA: COED-S
LINK CURRÍCULO LATTES: https://lattes.cnpq.br/2557514779666406	ATUALIZADO EM: 08/03/2024
E-MAIL: gisela.brasileiro@ifs.edu.br gisela.brasileiro@academico.ifs.edu.br	TELEFONE: 99972-2881
Orientações para preenchimento <ul style="list-style-type: none">Indicar no campo "Concluído" o status da atividade:<ul style="list-style-type: none">Concluída integralmente (CI);Concluída parcialmente (CP) – especificar percentual; ouNão desenvolvida (ND).Atividades concluídas parcialmente e/ou não desenvolvidas devem ser justificadas no campo observações.	

AULA		
Disciplina	Concluído	Observações
COCC.310 G1	CI	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO - T01A
COCC.310 G2	CI	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO - T01B
COCC.309	CI	MECÂNICA DOS SOLOS - T01
ED18A.24	CI	CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - T01V
ED18A.12	CI	TECNOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES - T01V
ED18A.19	CI	TÓPICOS DE MECÂNICA DOS SOLOS - T01V <i>Horário Docente em anexo (1)</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

MANUTENÇÃO DE ENSINO

Atividade	Concluído	Observações
Estudo para aulas	CI	
Gravação de vídeo-aulas	CI	
Preparo de atividades avaliativas	CI	
Correção de provas	CI	

APOIO AO ENSINO

Atividade	Concluído	Observações
Atendimento a aluno	CI	--
Reuniões da COED	CI	Participação em reuniões ordinárias e/ou extraordinárias da COED-S e COED-I
Orientação de Estágio Supervisionado e Estágio Extracurricular	CI	Orientação de Estágios do curso de Edificações. <i>Termos de estágio assinados em anexo (2)</i>
Conselho de Classe Representante Turma	CI	Participação como professor representante de turma no conselho de classe. <i>Portaria em anexo (3)</i>

ATIVIDADE DE PESQUISA APLICADA E INOVAÇÃO

Atividade	Concluído	Observações
x	x	x

ATIVIDADE DE EXTENSÃO

Atividade	Concluído	Observações
x	x	x

GESTÃO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Atividade	Concluído	Observações
Supervisão de Estágios	CI	Atuação com Supervisora de Estágios do curso de Edificações. <i>Portaria em anexo (4)</i>
Comissão de Avaliação de Transferência Interna e Externa, reintegração e portador de diploma	CI	Participação como membro da comissão. <i>Portaria em anexo (5)</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

OUTRAS OBSERVAÇÕES	
X	

PUBLICAÇÕES		
PUBLICAÇÕES	TÍTULO	x
	LOCAL DA PUBLICAÇÃO	x
	EDITORA/ISBN/ISSN/DOI	x

Aracaju, 08 de março de 2024.

Gisela Azevedo Menezes Brasileiro

Gisela Azevedo Menezes Brasileiro

Professora Titular EBTT

Campus Aracaju / COED-S

SIAPE 1174899

Documento assinado digitalmente

gov.br

CARLOS AUGUSTO TAVARES DE SANTANA

Data: 13/03/2024 16:32:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenador

Gerente de Ensino

COED-S - Gisela Azevedo Menezes Brasileiro (DE)

Instituto Federal de Sergipe, Campus Aracaju, SE

	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1 (M1) 07:00 - 07:50		01A COCC.310 - MAT DE CONST E CONT TEC DO CONCRETO		COCC.309 - MECÂNICA DOS SOLOS		
2 (M2) 07:50 - 08:40						
3 (M3) 08:40 - 09:30	01B COCC.310 - MAT DE CONST E CONT TEC DO CONCRETO	Lab 40D,Lab. 27B	2º IEDF	27G,Lab. 27A	2º IEDF	
4 (M4) 09:50 - 10:40						
5 (M5) 10:40 - 11:30	20A,Lab. 27B	2º IEDF				
6 (M6) 11:30 - 12:20						
7 (T1) 13:00 - 13:50	ED18A.24 - CONT TECNOL DO CONCRETO E MAT CONS	ED18A.12 - TECNOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES		ED18A.12 - TECNOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES		
8 (T2) 13:50 - 14:40	101,Lab. 27B	4º EDF-V	8S,Lab. 27A	2º EDF-V	3S,Lab. 27A	2º EDF-V
9 (T3) 14:40 - 15:30		ED18A.19 - TÓPICOS DE MECÂNICA DOS SOLOS		ED18A.24 - CONT TECNOL DO CONCRETO E MAT CONS		
10 (T4) 15:50 - 16:40			Lab. 27A,4S	3º EDF-V	107,Lab. 27B	4º EDF-V
11 (T5) 16:40 - 17:30						
12 (T6) 17:30 - 18:20						
13 (N1) 19:00 - 19:50						
14 (N2) 19:50 - 20:40						
15 (N3) 20:50 - 21:40						
16 (N4) 21:40 - 22:30						
Total de Aulas: 19	5	7	0	7	0	0

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Curricular não obrigatório
Nº. do contrato: 92842

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO sem vínculo empregatício, com o objetivo de possibilitar aos estudantes a preparação para a vida cidadã e o trabalho nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Publicada no D.O.U. de 26.09.2008) e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados, que entre si celebram as partes a seguir nomeadas:

CONCEDENTE

Razão Social: IMPACTO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

Unidade: IMPACTO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

Endereço: RUA SOLDADO JOÃO RIBEIRO DE ANDRADE, 336, CONJ. ORLANDO DANTAS

Bairro: São Conrado **CEP:** 49043230

Local do Estágio:

Cidade/UF: Aracaju / SE **Fone:** (79) 3251-3214

CNPJ/MF: 13.372.750/0001-36 **Segmento:** PRIVADO

Representante: DANIEL ROLEMBERG CORTES

ESTAGIÁRIO

Nome: IGOR LEONEL SANTOS

Endereço: RUA JACKSON DE DE FIGUEIREDO, Nº 42

Bairro: SÃO JOSÉ **CEP:** 49770000

Cidade/UF: Maruim/SE **Fone:** (79) 98175-4921

CPF: 085.161.565-16 **CI:** 38743612 **Data Nasc.:** 13/01/2002 **Nível:** TÉCNICO

Curso: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES **Período:** 3

Filiação Mãe: MARIA IVANILDE SANTOS

Filiação Pai: LUIS SANTOS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - IFS-ARACAJU - ARACAJU

Endereço: Avenida Engenheiro Gentil Tavares, Nº 1166

Bairro: Getúlio Vargas **CEP:** 49055260

Cidade/UF: Aracaju / SE **Fone:** (79) 3711-3190

CNPJ/MF: 10.728.444/0003-63

Representante: FRANCISCO LUIZ GUMES LOPES

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Nome: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE - INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE

Endereço: AV. DR. CARLOS RODRIGUES DA CRUZ, Nº 826, EDF. ALBANO FRANCO

Bairro: CAPUCHO

Cidade/UF: Aracaju/ Sergipe **CEP:** 49.081-015 **Fone:** (79) 3226-7496

CNPJ/MF: 13.076.013/0001-96 **Representante:** RODRIGO ROCHA PEREIRA LIMA

Conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONCEDENTE compromete-se a contratar o(a) estagiário(a) observando as cláusulas do Contrato firmado com o INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE, a legislação vigente e demais disposições estabelecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O estágio de estudante da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto à CONCEDENTE, deve buscar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, devendo ser desenvolvido em ambiente de trabalho em consonância com o projeto pedagógico do curso e horários escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA - O estágio terá a duração de 11 meses e 29 dias, com início em 24/07/2023 e término em 22/07/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - O estágio poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, não podendo, entretanto, ultrapassar o limite de dois anos.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de estágio será de 5 horas diárias totalizando 25 horas semanais, devendo ser

cumprida nos seguintes dias e horário: 2^a a 6^a das 07:00 às 12:00

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE pagará ao **ESTAGIÁRIO**, mensalmente, a importância de R\$ 825,00(oitocentos e vinte e cinco reais) a título de bolsa, , bem como VALE TRANSPORTE como Auxílio Transporte no valor de R\$ 198,00(cento e noventa e oito reais) por mês.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) estagiário(a) estará segurado(a) contra acidentes pessoais, conforme apólice de nº. 1018200513248-24 da CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A(seguradora).

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO a realização das atividades propostas;
 - b) Indicar funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e supervisioná-lo, observado o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada orientador/supervisor. Nome do funcionário responsável para orientar e supervisionar: MARCEL CABRAL DO NASCIMENTO.
 - c) Elaborar o Programa de Estágio de acordo com o currículo escolar e/ou curso do estudante;
 - d) Disponibilizar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
 - e) Enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, o relatório de atividades, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
 - f) Em caso de rescisão, finalizar este Termo de Compromisso no sitio eletrônico sne.iel.org.br/sergipe, ou solicitar formalmente ao IEL, sob pena de continuidade na cobrança, bem como entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho do estagiário;
 - g) Pagar a Bolsa (ou outra forma de contraprestação) conforme previsto na cláusula quinta deste instrumento;
 - h) Fornecer o auxilio transporte conforme previsto na cláusula quinta deste instrumento;
 - i) Reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso;
 - j) Assegurar ao Estagiário sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares e dentro do período do contrato.
1. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;
2. O recesso de que trata esta alínea "j" deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de Contraprestação;
- k) Aplicar ao Estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações do **ESTAGIÁRIO**:

- a) Cumprir com empenho a programação de estágio;
- b) Conhecer e cumprir as normas da **CONCEDENTE**, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas;
- c) Responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da **CONCEDENTE**;
- d) Elaborar e apresentar relatório de estágio em prazo não superior a 6 (seis) meses, na forma e padrões estabelecidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- e) Comunicar à **CONCEDENTE** e ao **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE** a conclusão, o abandono, a interrupção do curso, bem como eventual mudança de curso ou instituição de ensino;
- f) Informar ao **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE** e/ou à Instituição de Ensino quando suas atividades de estágio estiverem em desacordo com as atividades descritas neste instrumento ou seu curso de formação;

CLÁUSULA NONA - São obrigações da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

- a) Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- g) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas

CLÁUSULA DÉCIMA - São obrigações do **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE**:

- a) Identificar oportunidades de estágio;
- b) Ajustar as condições de realização do estágio;

- c) Fazer o acompanhamento administrativo do estágio;
- d) Encaminhar negociação de seguro contra acidentes pessoais;
- e) Cadastrar os estudantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será rescindido:

- a) Por livre e unilateral deliberação da CONCEDENTE ou do ESTAGIÁRIO, com prévia comunicação;
- b) Quando comprovado rendimento não satisfatório do ESTAGIÁRIO;
- c) Por conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo ESTAGIÁRIO;
- d) Por não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, bem como nos convênios com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e no contrato com a CONCEDENTE, dos quais decorre este documento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Este Contrato de Estágio terá validade mediante entrega das 04 (quatro) vias ao IEL devidamente carimbadas e assinadas pelas partes no prazo máximo de 10 dias, ou o mesmo será cancelado.
- b) Enquanto o termo de compromisso de estágio não for entregue no INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE o aluno não estará segurado contra acidentes pessoais.

PARÁGRAFO ÚNICO: As faltas não justificadas ou não autorizadas poderão, de acordo com critérios estabelecidos pela concedente, acarretar descontos proporcionais no valor da contraprestação devida ao estagiário.

E por estarem justos e acordes, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

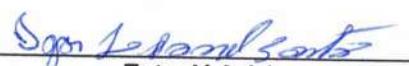
Império Construções Montagens Ltda.

Daniel Ribeiro da Corte
Diretor de Obras

EMPRESA CONCEDENTE
(carimbo e assinatura)

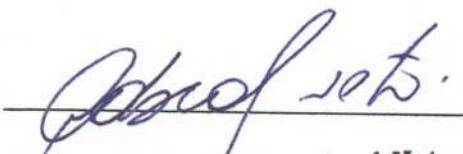
Aracaju, 17 de Julho de 2023.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(carimbo e assinatura)



Estagiário(a)
(assinatura)

Visto do IEL :



Muciano Cabral Neto
Coord. de Estágio e Projetos
Instituto Euvaldo Lodi - IEL/SE



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Plano de atividades de estágio
nº do encaminhamento : 140094

Nº. do contrato: 92842

Escola : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - ARACAJU
Curso : TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Previsão Término do Curso : 2024 3º Semestre

Campo de Estágio : IMPACTO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

Endereço : RUA SOLDADO JOÃO RIBEIRO DE ANDRADE, 336, CONJ. ORLANDO DANTAS, São Conrado - 49043230 - Aracaju / SE

Telefone : (79) 3251-3214

Estagiário : IGOR LEONEL SANTOS

Endereço : RUA JACKSON DE DE FIGUEIREDO, Nº 42, SÃO JOSÉ - 49770000 - Maruim/SE

Telefone : (79) 98175-4921

Inicio Estágio: 24/07/2023

Fim Estágio: 22/07/2024

Carga Horária: 25 horas semanais
Turnos de Estágio: 07:00 às 12:00

O Estagiário deverá aprender, realizando as seguintes atividades:

EFETUAR LEVANTAMENTO CADASTRAIS E QUANTITATIVOS; PREENCHIMENTOS DE FVSs (FICHA DE VERIFICAÇÃO DE SERVIÇO); ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS; COLABORAR PARA O PLANEJAMENTO FÍSICO DA OBRA; EFETUAR MEDIÇÕES DIVERSAS; IDENTIFICAR E SOLUCIONAR PROBLEMAS DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E PROJETOS

Obs.: de acordo com a Lei 11.788 de 25/09/2008, somente poderão estagiar os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente as aulas.

Toda alteração nas atividades de estágio previstas neste plano somente serão validadas após registro no site <http://sne.iel.org.br/se>, procedimento que deverá ser realizado pela Concedente ou pelo IEL, através de aditivos.

IMPACTO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

Marcel Cabral do Nascimento
Engº Civil - CRB# 15.484/0

MARCEL CABRAL DO NASCIMENTO
(carimbo e assinatura)

Geila Lívia Mendes Biavasco

Professor (a) Orientador (a) da
Instituição de Ensino
(carimbo e assinatura)

IGOR LEONEL SANTOS

(Assinatura por extenso)

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

 Curricular não obrigatório
 Nº. do contrato: 92840

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO sem vínculo empregatício, com o objetivo de possibilitar aos estudantes a preparação para a vida cidadã e o trabalho nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Publicada no D.O.U. de 26.09.2008) e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados, que entre si celebram as partes a seguir nomeadas:

CONCEDENTE**Razão Social:** IMPACTO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**Unidade:** IMPACTO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**Endereço:** RUA SOLDADO JOÃO RIBEIRO DE ANDRADE, 336, CONJ. ORLANDO DANTAS**Bairro:** São Conrado **CEP:** 49043230**Local do Estágio:****Cidade/UF:** Aracaju / SE **Fone:** (79) 3251-3214**CNPJ/MF:** 13.372.750/0001-36 **Segmento:** PRIVADO**Representante:** DANIEL ROLEMBERG CORTES**ESTAGIÁRIO****Nome:** JOSE FRANCISCO SANTOS SOUZA DE CASTRO**Endereço:** Rua Constâncio Vieira, Nº 65**Bairro:** Industrial **CEP:** 49066040**Cidade/UF:** Aracaju/SE **Fone:** (79) 98821-9798**CPF:** 016.542.125-80 **CI:** 32207034 **Data Nasc.:** 23/03/1983 **Nível:** TÉCNICO**Curso:** TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES **Período:** 3**Filiação Mãe:** ZENILDE ALVES DOS SANTOS**Filiação Pai:** JOSE SOUZA SANTOS**INSTITUIÇÃO DE ENSINO****Nome:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - IFS-ARACAJU - ARACAJU**Endereço:** Avenida Engenheiro Gentil Tavares, Nº 1166**Bairro:** Getúlio Vargas **CEP:** 49055260**Cidade/UF:** Aracaju / SE **Fone:** (79) 3711-3190**CNPJ/MF:** 10.728.444/0003-63**Representante:** FRANCISCO LUIZ GUMES LOPES**AGENTE DE INTEGRAÇÃO****Nome:** INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE - INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE**Endereço:** AV. DR. CARLOS RODRIGUES DA CRUZ, Nº 826, EDF. ALBANO FRANCO**Bairro:** CAPUCHO**Cidade/UF:** Aracaju/ Sergipe **CEP:** 49.081-015 **Fone:** (79) 3226-7496**CNPJ/MF:** 13.076.013/0001-96 **Representante:** RODRIGO ROCHA PEREIRA LIMA

Conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONCEDENTE compromete-se a contratar o(a) estagiário(a) observando as cláusulas do Contrato firmado com o **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE**, a legislação vigente e demais disposições estabelecidas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O estágio de estudante da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto à **CONCEDENTE**, deve buscar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, devendo ser desenvolvido em ambiente de trabalho em consonância com o projeto pedagógico do curso e horários escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA - O estágio terá a duração de 11 meses e 29 dias, com início em 24/07/2023 e término em 22/07/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - O estágio poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, não podendo, entretanto, ultrapassar o limite de dois anos.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de estágio será de 4 horas diárias totalizando 20 horas/semanais, devendo ser

cumprida nos seguintes dias e horário: 2^a a 6^a das 13:00 às 17:00

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE pagará ao **ESTAGIÁRIO**, mensalmente, a importância de R\$ 660,00(seiscentos e sessenta reais) a título de bolsa, bem como VALE TRANSPORTE como Auxílio Transporte no valor de R\$ 198,00(cento e noventa e oito reais) por mês.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) estagiário(a) estará segurado(a) contra acidentes pessoais, conforme apólice de nº. 1018200513248-24 da CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A(seguradora).

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO a realização das atividades propostas;
- b) Indicar funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO; para orientá-lo e supervisioná-lo, observado o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada orientador/supervisor. Nome do funcionário responsável para orientar e supervisionar: MICAELA SANTANA SANTOS FERREIRA.
- c) Elaborar o Programa de Estágio de acordo com o currículo escolar e/ou curso do estudante;
- d) Disponibilizar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- e) Enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, o relatório de atividades, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- f) Em caso de rescisão, finalizar este Termo de Compromisso no sitio eletrônico sne.iel.org.br/sergipe, ou solicitar formalmente ao IEL, sob pena de continuidade na cobrança, bem como entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho do estagiário;
- g) Pagar a Bolsa (ou outra forma de contraprestação) conforme previsto na cláusula quinta deste instrumento;
- h) Fornecer o auxílio transporte conforme previsto na cláusula quinta deste instrumento;
- i) Reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso;
- j) Assegurar ao Estagiário sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares e dentro do período do contrato.
 - 1. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;
 - 2. O recesso de que trata esta alínea "j" deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de Contraprestação;
- k) Aplicar ao Estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações do **ESTAGIÁRIO**:

- a) Cumprir com empenho a programação de estágio;
- b) Conhecer e cumprir as normas da **CONCEDENTE**, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas;
- c) Responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da **CONCEDENTE**;
- d) Elaborar e apresentar relatório de estágio em prazo não superior a 6 (seis) meses, na forma e padrões estabelecidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- e) Comunicar à **CONCEDENTE** e ao **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE** a conclusão, o abandono, a interrupção do curso, bem como eventual mudança de curso ou instituição de ensino;
- f) Informar ao **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE** e/ou à Instituição de Ensino quando suas atividades de estágio estiverem em desacordo com as atividades descritas neste instrumento ou seu curso de formação;

CLÁUSULA NONA - São obrigações da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

- a) Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- g) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas

CLÁUSULA DÉCIMA - São obrigações do **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE**:

- a) Identificar oportunidades de estágio;
- b) Ajustar as condições de realização do estágio;



- c) Fazer o acompanhamento administrativo do estágio;
- d) Encaminhar negociação de seguro contra acidentes pessoais;
- e) Cadastrar os estudantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será rescindido:

- a) Por livre e unilateral deliberação da CONCEDENTE ou do ESTAGIÁRIO, com prévia comunicação;
- b) Quando comprovado rendimento não satisfatório do ESTAGIÁRIO;
- c) Por conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo ESTAGIÁRIO;
- d) Por não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, bem como nos convênios com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e no contrato com a CONCEDENTE, dos quais decorre este documento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Este Contrato de Estágio terá validade mediante entrega das 04 (quatro) vias ao IEL devidamente carimbadas e assinadas pelas partes no prazo máximo de 10 dias, ou o mesmo será cancelado.
- b) Enquanto o termo de compromisso de estágio não for entregue no INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE o aluno não estará seguro contra acidentes pessoais.

PARÁGRAFO ÚNICO: As faltas não justificadas ou não autorizadas poderão, de acordo com critérios estabelecidos pela concedente, acarretar descontos proporcionais no valor da contraprestação devida ao estagiário.

E por estarem justos e acordes, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Impresso Costa & Montayns Ltda.

Daniel R. Lüemburg Cárter
Diretor de Obras

EMPRESA CONCEDENTE
(carimbo e assinatura)

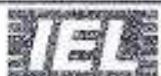
Aracaju, 17 de Julho de 2023

Jeferson Franklin S. S. Antunes
Estagiário(a)
(assinatura)

Visto do IEL

Abraão Neto
Muçano Cabral Neto
Coord. de Estágio e Projetos
Instituto Euvaldo Lodi - IEL/SE

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(carimbo e assinatura)



Instituto Estadual de
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Plano de atividades de estágio
nº do encaminhamento : 140092

Nº. do contrato: 92840

Escola : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - ARACAJU
Curso : TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Previsão Término do Curso : 2024 3º Semestre

Campo de Estágio : IMPACTO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

Endereço : RUA SOLDADO JOÃO RIBEIRO DE ANDRADE, 336, CONJ. ORLANDO DANTAS, São Conrado -
49043230 - Aracaju / SE

Telefone : (79) 3251-3214

Estagiário : JOSE FRANCISCO SANTOS SOUZA DE CASTRO

Endereço : Rua Constâncio Vieira, Nº 65, Industrial - 49066040 - Aracaju/SE

Telefone : (79) 98821-9798

Ínicio Estágio: 24/07/2023

Fim Estágio: 22/07/2024

Carga Horária: 20 horas semanais

Turnos de Estágio: 13:00 às 17:00

O Estagiário deverá aprender, realizando as seguintes atividades:

EFETUAR LEVANTAMENTO CADASTRAIS E QUANTITATIVOS; PREENCHIMENTOS DE FVSs (FICHA DE VERIFICAÇÃO DE SERVIÇO); ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS; COLABORAR PARA O PLANEJAMENTO FÍSICO DA OBRA; EFETUAR MEDIÇÕES DIVERSAS; IDENTIFICAR E SOLUCIONAR PROBLEMAS DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E PROJETOS

Obs.: de acordo com a Lei 11.788 de 25/09/2008, somente poderão estagiar os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente as aulas.

Toda alteração nas atividades de estágio previstas neste plano somente serão validadas após registro no site <http://sne.iel.org.br/se>, procedimento que deverá ser realizado pela Concedente ou pelo IEL, através de aditivos.

Micaela Santana Ferreira

MICALEA SANTANA SANTOS
FERREIRA
(carimbo e assinatura)

Gisele Ayeda Menegu Bruxolo

Professor (a) Orientador (a) da
Instituição de Ensino
(carimbo e assinatura)

JOSE FRANCISCO SANTOS SOUZA DE CASTRO

JOSE FRANCISCO SANTOS SOUZA
DE CASTRO
(Assinatura por extenso)

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Curricular não obrigatório
Nº. do contrato: 92906

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO sem vínculo empregatício, com o objetivo de possibilitar aos estudantes a preparação para a vida cidadã e o trabalho nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Publicada no D.O.U. de 26.09.2008) e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados, que entre si celebram as partes a seguir nomeadas:

CONCEDENTE

Razão Social: IMPACTO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

Unidade: IMPACTO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

Endereço: RUA SOLDADO JOÃO RIBEIRO DE ANDRADE, 336, CONJ. ORLANDO DANTAS

Bairro: São Conrado **CEP:** 49043230

Local do Estágio:

Cidade/UF: Aracaju / SE **Fone:** (79) 3251-3214

CNPJ/MF: 13.372.750/0001-36 **Segmento:** PRIVADO

Representante: DANIEL ROLEMBERG CORTES

ESTAGIÁRIO

Nome: JOSE WILTON MARTINS DOS SANTOS

Endereço: RUA C, Nº 282, LOTEAMENTO ALTAMIRA

Bairro: JAPÃOZINHO **CEP:** 49063028

Cidade/UF: Selecione a cidade/SE **Fone:** (79) 99932-8027

CPF: 069.299.225-10 **CI:** 36651893 **Data Nasc.:** 25/11/1995 **Nível:** TÉCNICO

Curso: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES **Período:** 3

Filiação Mãe: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE JESUS

Filiação Pai: JOSE HILTON MARTINS DOS SANTOS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - IFS-ARACAJU - ARACAJU

Endereço: Avenida Engenheiro Gentil Tavares, Nº 1166

Bairro: Getúlio Vargas **CEP:** 49055260

Cidade/UF: Aracaju / SE **Fone:** (79) 3711-3190

CNPJ/MF: 10.728.444/0003-63

Representante: FRANCISCO LUIZ GUMES LOPES

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Nome: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE - INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE

Endereço: AV. DR. CARLOS RODRIGUES DA CRUZ, Nº 826, EDF. ALBANO FRANCO

Bairro: CAPUCHO

Cidade/UF: Aracaju/ Sergipe **CEP:** 49.081-015 **Fone:** (79) 3226-7496

CNPJ/MF: 13.076.013/0001-96 **Representante:** RODRIGO ROCHA PEREIRA LIMA

Conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONCEDENTE compromete-se a contratar o(a) estagiário(a) observando as cláusulas do Contrato firmado com o **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE**, a legislação vigente e demais disposições estabelecidas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O estágio de estudante da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto à **CONCEDENTE**, deve buscar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, devendo ser desenvolvido em ambiente de trabalho em consonância com o projeto pedagógico do curso e horários escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA - O estágio terá a duração de 12 meses, com início em 07/08/2023 e término em 06/08/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - O estágio poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, não podendo, entretanto, ultrapassar o limite de dois anos.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de estágio será de 4 horas diárias totalizando 20 horas semanais, devendo ser cumprida nos seguintes dias e horário: 2ª a 6ª das 13:00 às 17:00

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE pagará ao **ESTAGIÁRIO**, mensalmente, a importância de R\$ 660,00(seiscentos e sessenta reais) a título de bolsa, , bem como VALE TRANSPORTE como Auxílio Transporte no valor de R\$ 198,00(cento e noventa e oito reais) por mês.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) estagiário(a) estará segurado(a) contra acidentes pessoais, conforme apólice de nº. 1018200513248-24 da CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A(seguradora).

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO a realização das atividades propostas;
- b) Indicar funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e supervisioná-lo, observado o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada orientador/supervisor. Nome do funcionário responsável para orientar e supervisionar: MICAELA SANTANA SANTOS FERREIRA.
- c) Elaborar o Programa de Estágio de acordo com o currículo escolar e/ou curso do estudante;
- d) Disponibilizar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- e) Enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, o relatório de atividades, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- f) Em caso de rescisão, finalizar este Termo de Compromisso no sitio eletrônico sne.iel.org.br/sergipe, ou solicitar formalmente ao IEL, sob pena de continuidade na cobrança, bem como entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho do estagiário;
- g) Pagar a Bolsa (ou outra forma de contraprestação) conforme previsto na cláusula quinta deste instrumento;
- h) Fornecer o auxílio transporte conforme previsto na cláusula quinta deste instrumento;
- i) Reduzir à metade a carga horária do estágio nos perfodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso;
- j) Assegurar ao Estagiário sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares e dentro do período do contrato.
 - 1. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;
 - 2. O recesso de que trata esta alínea "j" deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de Contraprestação;
- k) Aplicar ao Estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações do **ESTAGIÁRIO**:

- a) Cumprir com empenho a programação de estágio;
- b) Conhecer e cumprir as normas da **CONCEDENTE**, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas;
- c) Responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da **CONCEDENTE**;
- d) Elaborar e apresentar relatório de estágio em prazo não superior a 6 (seis) meses, na forma e padrões estabelecidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- e) Comunicar à **CONCEDENTE** e ao **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE** a conclusão, o abandono, a interrupção do curso, bem como eventual mudança de curso ou instituição de ensino;
- f) Informar ao **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE** e/ou à Instituição de Ensino quando suas atividades de estágio estiverem em desacordo com as atividades descritas neste instrumento ou seu curso de formação;

CLÁUSULA NONA - São obrigações da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

- a) Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- g) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas

CLÁUSULA DÉCIMA - São obrigações do **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE**:

- a) Identificar oportunidades de estágio;
- b) Ajustar as condições de realização do estágio;
- c) Fazer o acompanhamento administrativo do estágio;

- d) Encaminhar negociação de seguro contra acidentes pessoais;
- e) Cadastrar os estudantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será rescindido:

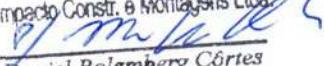
- a) Por livre e unilateral deliberação da CONCEDENTE ou do ESTAGIÁRIO, com prévia comunicação;
- b) Quando comprovado rendimento não satisfatório do ESTAGIÁRIO;
- c) Por conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo ESTAGIÁRIO;
- d) Por não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, bem como nos convênios com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e no contrato com a CONCEDENTE, dos quais decorre este documento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Este Contrato de Estágio terá validade mediante entrega das 04 (quatro) vias ao IEL devidamente carimbadas e assinadas pelas partes no prazo máximo de 10 dias, ou o mesmo será cancelado.
- b) Enquanto o termo de compromisso de estágio não for entregue no INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE o aluno não estará segurado contra acidentes pessoais.

PARÁGRAFO ÚNICO: As faltas não justificadas ou não autorizadas poderão, de acordo com critérios estabelecidos pela concedente, acarretar descontos proporcionais no valor da contraprestação devida ao estagiário.

E por estarem justos e acordes, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.


Impacto Constr. e Montagens Ltda.

Daniel Rolemberg Cörtes
Diretor de Obras

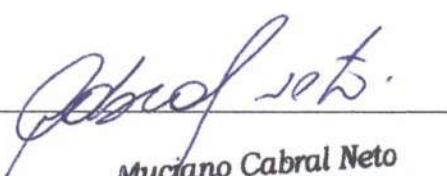
EMPRESA CONCEDENTE
(carimbo e assinatura)

Aracaju, 03 de Agosto de 2023.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(carimbo e assinatura)


Ana Cláudia dos Santos
Estagiário(a)
(assinatura)

Visto do IEL :


Muciano Cabral Neto
Coord. de Estágio e Projetos
Instituto Euvaldo Lodi - IEL/SE



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDUSTRIA

Plano de atividades de estágio
nº do encaminhamento : 140158

Nº. do contrato: 92906

Escola : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGipe - ARACAJU
Curso : TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Previsão Término do Curso : 2024 3º Semestre

Campo de Estágio : IMPACTO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

Endereço : RUA SOLDADO JOÃO RIBEIRO DE ANDRADE, 336, CONJ. ORLANDO DANTAS, São Conrado - 49043230 - Aracaju / SE

Telefone : (79) 3251-3214

Estagiário : JOSE WILTON MARTINS DOS SANTOS

Endereço : RUA C, Nº 282, LOTEAMENTO ALTAMIRA, JAPÃOZINHO - 49063028 - Seleciona a cidade/SE

Telefone : (79) 99932-8027

Inicio Estágio: 07/08/2023

Fim Estágio: 06/08/2024

Carga Horária: 20 horas semanais

Turnos de Estágio: 13:00 às 17:00

O Estagiário deverá aprender, realizando as seguintes atividades:

EFETUAR LEVANTAMENTO CADASTRAIS E QUANTITATIVOS; PREENCHIMENTOS DE FVSs (FICHA DE VERIFICAÇÃO DE SERVIÇO); ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS; COLABORAR PARA O PLANEJAMENTO FÍSICO DA OBRA; EFETUAR MEDIÇÕES DIVERSAS; IDENTIFICAR E SOLUCIONAR PROBLEMAS DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E PROJETOS

Obs.: de acordo com a Lei 11.788 de 25/09/2008, somente poderão estagiar os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente as aulas.

Toda alteração nas atividades de estágio previstas neste plano somente serão validadas após registro no site <http://sne.iel.org.br/se>, procedimento que deverá ser realizado pela Concedente ou pelo IEL, através de aditivos.

MICAELA SANTANA SANTOS
FERREIRA
(carimbo e assinatura)

Gisele Ayres Menegu Bruxelino
Professor (a) Orientador (a) da
Instituição de Ensino
(carimbo e assinatura)

JOSE WILTON MARTINS DOS
SANTOS
(Assinatura por extenso)

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Curricular não obrigatório
Nº. do contrato: 93180

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO sem vínculo empregatício, com o objetivo de possibilitar aos estudantes a preparação para a vida cidadã e o trabalho nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Publicada no D.O.U. de 26.09.2008) e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados, que entre si celebram as partes a seguir nomeadas:

CONCEDENTE

Razão Social: IMPACTO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

Unidade: IMPACTO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

Endereço: RUA SOLDADO JOÃO RIBEIRO DE ANDRADE, 336, CONJ. ORLANDO DANTAS

Bairro: São Conrado | CEP: 49043230

Local do Estágio:

Cidade/UF: Aracaju / SE | Fone: (79) 3251-3214

CNPJ/MF: 13.372.750/0001-36 | Segmento: PRIVADO

Representante: DANIEL ROLEMBERG CORTES

ESTAGIÁRIO

Nome: PRISCILA OLIVEIRA CARDOSO

Endereço: Rua Olavo Cunha Lima, Nº 35

Bairro: José Conrado de Araújo | CEP: 49085029

Cidade/UF: Aracaju/SE | Fone: (curriculum.aluno.pessoa.residencial.ddd) curriculum.aluno.pessoa.residencial.telefone

CPF: 843.773.805-91 | CI: 31697674 | Data Nasc.: 19/08/1988 | Nível: TÉCNICO

Curso: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES | Período: 4

Filiação Mãe: SHIRLEY OLIVEIRA

Filiação Pai: WALTER LUIZ DE FARO CARDOSO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - IFS-ARACAJU - ARACAJU

Endereço: Avenida Engenheiro Gentil Tavares, Nº 1166

Bairro: Getúlio Vargas | CEP: 49055260

Cidade/UF: Aracaju / SE | Fone: (79) 3711-3190

CNPJ/MF: 10.728.444/0003-63

Representante: FRANCISCO LUIZ GUMES LOPES

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Nome: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE - INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE

Endereço: AV. DR. CARLOS RODRIGUES DA CRUZ, Nº 826, EDF. ALBANO FRANCO

Bairro: CAPUCHO

Cidade/UF: Aracaju/ Sergipe | CEP: 49.081-015 | Fone: (79) 3226-7496

CNPJ/MF: 13.076.013/0001-96 | Representante: RODRIGO ROCHA PEREIRA LIMA

Conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONCEDENTE compromete-se a contratar o(a) estagiário(a) observando as cláusulas do Contrato firmado com o INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE, a legislação vigente e demais disposições estabelecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O estágio de estudante da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto à CONCEDENTE, deve buscar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, devendo ser desenvolvido em ambiente de trabalho em consonância com o projeto pedagógico do curso e horários escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA - O estágio terá a duração de 12 meses, com início em 27/11/2023 e término em 26/11/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - O estágio poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, não podendo, entretanto, ultrapassar o limite de dois anos.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de estágio será de 4 horas diárias totalizando 20 horas semanais, devendo ser cumprida nos seguintes dias e horário: 2^a a 6^a das 13:00 às 17:00

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE pagará ao **ESTAGIÁRIO**, mensalmente, a importância de R\$ 660,00(seiscentos e sessenta reais) a título de bolsa, , bem como VALE TRANSPORTE como Auxílio Transporte no valor de R\$ 198,00(cento e noventa e oito reais) por mês.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) estagiário(a) estará segurado(a) contra acidentes pessoais, conforme apólice de nº. 1018200513248-24 da CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A(seguradora).

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO a realização das atividades propostas;
- b) Indicar funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e supervisioná-lo, observado o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada orientador/supervisor. Nome do funcionário responsável para orientar e supervisionar: MICAELA SANTANA SANTOS FERREIRA.
- c) Elaborar o Programa de Estágio de acordo com o currículo escolar e/ou curso do estudante;
- d) Disponibilizar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- e) Enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, o relatório de atividades, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- f) Em caso de rescisão, finalizar este Termo de Compromisso no sitio eletrônico sne.iel.org.br/sergipe, ou solicitar formalmente ao IEL, sob pena de continuidade na cobrança, bem como entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho do estagiário;
- g) Pagar a Bolsa (ou outra forma de contraprestação) conforme previsto na cláusula quinta deste instrumento;
- h) Fornecer o auxílio transporte conforme previsto na cláusula quinta deste instrumento;
- i) Reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso;
- j) Assegurar ao Estagiário sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares e dentro do período do contrato.
 - 1. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;
 - 2. O recesso de que trata esta alínea "j" deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de Contraprestação;
- k) Aplicar ao Estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações do **ESTAGIÁRIO**:

- a) Cumprir com empenho a programação de estágio;
- b) Conhecer e cumprir as normas da **CONCEDENTE**, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas;
- c) Responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da **CONCEDENTE**;
- d) Elaborar e apresentar relatório de estágio em prazo não superior a 6 (seis) meses, na forma e padrões estabelecidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- e) Comunicar à **CONCEDENTE** e ao **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE** a conclusão, o abandono, a interrupção do curso, bem como eventual mudança de curso ou instituição de ensino;
- f) Informar ao **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE** e/ou à Instituição de Ensino quando suas atividades de estágio estiverem em desacordo com as atividades descritas neste instrumento ou seu curso de formação;

CLÁUSULA NONA - São obrigações da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

- a) Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- g) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas

CLÁUSULA DÉCIMA - São obrigações do **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE**:

- a) Identificar oportunidades de estágio;
- b) Ajustar as condições de realização do estágio;
- c) Fazer o acompanhamento administrativo do estágio;

- d) Encaminhar negociação de seguro contra acidentes pessoais;
- e) Cadastrar os estudantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será rescindido:

- a) Por livre e unilateral deliberação da CONCEDENTE ou do ESTAGIÁRIO, com prévia comunicação;
- b) Quando comprovado rendimento não satisfatório do ESTAGIÁRIO;
- c) Por conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo ESTAGIÁRIO;
- d) Por não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, bem como nos convênios com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e no contrato com a CONCEDENTE, dos quais decorre este documento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Este Contrato de Estágio terá validade mediante entrega das 04 (quatro) vias ao IEL devidamente carimbadas e assinadas pelas partes no prazo máximo de 10 dias, ou o mesmo será cancelado.
- b) Enquanto o termo de compromisso de estágio não for entregue no INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE o aluno não estará seguro contra acidentes pessoais.

PARÁGRAFO ÚNICO: As faltas não justificadas ou não autorizadas poderão, de acordo com critérios estabelecidos pela concedente, acarretar descontos proporcionais no valor da contraprestação devida ao estagiário.

E por estarem justos e acordes, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.


Impacto Construções Montagens Ltda.

Aracaju, 17 de Novembro de 2023.


Daniel Rölemburg Côrtes
Diretor de Obras

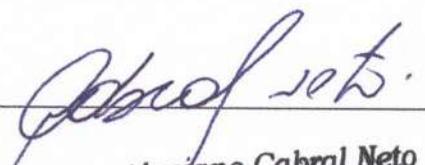
EMPRESA CONCEDENTE
(carimbo e assinatura)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(carimbo e assinatura)


Bruna Oliveira Lacerda

Estagiário(a)
(assinatura)

Visto do IEL :


Muciano Cabral Neto
Coord. de Estágio e Projetos
Instituto Euvaldo Lodi - IEL/SE



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDUSTRIA

Plano de atividades de estágio
nº do encaminhamento : 140435

Nº. do contrato: 93180

Escola : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - ARACAJU

Curso : TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Previsão Término do Curso : 2024 4º Semestre

Campo de Estágio : IMPACTO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

Endereço : RUA SOLDADO JOÃO RIBEIRO DE ANDRADE, 336, CONJ. ORLANDO DANTAS, São Conrado - 49043230 - Aracaju / SE

Telefone : (79) 3251-3214

Estagiário : PRISCILA OLIVEIRA CARDOSO

Endereço : Rua Olavo Cunha Lima, Nº 35, José Conrado de Araújo - 49085029 - Aracaju/SE

Telefone : (curriculum.aluno.pessoa.residencial.ddd) curriculum.aluno.pessoa.residencial.telefone

Inicio Estágio: 27/11/2023

Fim Estágio: 26/11/2024

Carga Horária: 20 horas semanais

Turnos de Estágio: 13:00 às 17:00

O Estagiário deverá aprender, realizando as seguintes atividades:

EFETUAR LEVANTAMENTO CADASTRAIS E QUANTITATIVOS; PREENCHIMENTOS DE FVSs (FICHA DE VERIFICAÇÃO DE SERVIÇO); ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS; COLABORAR PARA O PLANEJAMENTO FÍSICO DA OBRA; EFETUAR MEDIÇÕES DIVERSAS; IDENTIFICAR E SOLUCIONAR PROBLEMAS DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E PROJETOS

Obs.: de acordo com a Lei 11.788 de 25/09/2008, somente poderão estagiar os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente as aulas.

Toda alteração nas atividades de estágio previstas neste plano somente serão validadas após registro no site <http://sne.iel.org.br/se>, procedimento que deverá ser realizado pela Concedente ou pelo IEL, através de aditivos.

* *Micaela Santana Ferreira*
MICAELA SANTANA SANTOS
FERREIRA
(carimbo e assinatura)

Gisele Agrelo M. Brantley
Professor (a) Orientador (a) da
Instituição de Ensino
(carimbo e assinatura)

Priscila Oliveira Cardoso
PRISCILA OLIVEIRA CARDOSO
(Assinatura por extenso)

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Curricular não obrigatório
Nº. do contrato: 93158

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO sem vínculo empregatício, com o objetivo de possibilitar aos estudantes a preparação para a vida cidadã e o trabalho nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Publicada no D.O.U. de 26.09.2008) e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados, que entre si celebram as partes a seguir nomeadas:

CONCEDENTE

Razão Social: IMPACTO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

Unidade: IMPACTO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

Endereço: RUA SOLDADO JOÃO RIBEIRO DE ANDRADE, 336, CONJ. ORLANDO DANTAS

Bairro: São Conrado **CEP:** 49043230

Local do Estágio:

Cidade/UF: Aracaju / SE **Fone:** (79) 3251-3214

CNPJ/MF: 13.372.750/0001-36 **Segmento:** PRIVADO

Representante: DANIEL ROLEMBERG CORTES

ESTAGIÁRIO

Nome: ANTÔNIO JOSÉ DOS REIS

Endereço: RUA MANOEL NUNES, 174, CONJUNTO ORLANDO DANTAS

Bairro: SÃO CONRADÔ **CEP:** 49042760

Cidade/UF: Aracaju/SE **Fone:** (79) 99803-6456

CPF: 591.135.965-00 **CI:** 1171130 **Data Nasc.:** 06/06/1974 **Nível:** TÉCNICO

Curso: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES **Período:** 3

Filiação Mãe: Antônio José dos Reis

Filiação Pai: Antônio Pereira dos reis

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - IFS-ARACAJU - ARACAJU

Endereço: Avenida Engenheiro Gentil Tavares, Nº 1166

Bairro: Getúlio Vargas **CEP:** 49055260

Cidade/UF: Aracaju / SE **Fone:** (79) 3711-3190

CNPJ/MF: 10.728.444/0003-63

Representante: FRANCISCO LUIZ GUMES LOPES

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Nome: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE - INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE

Endereço: AV. DR. CARLOS RODRIGUES DA CRUZ, Nº 826, EDF. ALBANO FRANCO

Bairro: CAPUCHO

Cidade/UF: Aracaju/ Sergipe **CEP:** 49.081-015 **Fone:** (79) 3226-7496

CNPJ/MF: 13.076.013/0001-96 **Representante:** RODRIGO ROCHA PEREIRA LIMA

Conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONCEDENTE compromete-se a contratar o(a) estagiário(a) observando as cláusulas do Contrato firmado com o **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE**, a legislação vigente e demais disposições estabelecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O estágio de estudante da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto à **CONCEDENTE**, deve buscar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, devendo ser desenvolvido em ambiente de trabalho em consonância com o projeto pedagógico do curso e horários escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA - O estágio terá a duração de 12 meses, com início em 13/11/2023 e término em 12/11/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - O estágio poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, não podendo, entretanto, ultrapassar o limite de dois anos.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de estágio será de 5 horas diárias totalizando 25 horas semanais, devendo ser cumprida nos seguintes dias e horário: 2^a a 6^a das 07:00 às 12:00

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE pagará ao **ESTAGIÁRIO**, mensalmente, a importância de R\$ 825,00(oitocentos e vinte e cinco reais) a título de bolsa, , bem como VALE TRANSPORTE como Auxílio Transporte no valor de R\$ 198,00(cento e noventa e oito reais) por mês.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) estagiário(a) estará seguro(a) contra acidentes pessoais, conforme apólice de nº. 1018200513248-24 da CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A(seguradora).

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO a realização das atividades propostas;
- b) Indicar funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e supervisioná-lo, observado o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada orientador/supervisor. Nome do funcionário responsável para orientar e supervisionar: MARCEL CABRAL DO NASCIMENTO.
- c) Elaborar o Programa de Estágio de acordo com o currículo escolar e/ou curso do estudante;
- d) Disponibilizar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- e) Enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, o relatório de atividades, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- f) Em caso de rescisão, finalizar este Termo de Compromisso no sitio eletrônico sne.iel.org.br/sergipe, ou solicitar formalmente ao IEL, sob pena de continuidade na cobrança, bem como entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho do estagiário;
- g) Pagar a Bolsa (ou outra forma de contraprestação) conforme previsto na cláusula quinta deste instrumento;
- h) Fornecer o auxílio transporte conforme previsto na cláusula quinta deste instrumento;
- i) Reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso;
- j) Assegurar ao Estagiário sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares e dentro do período do contrato.
1. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;
2. O recesso de que trata esta alínea "j" deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de Contraprestação;
- k) Aplicar ao Estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações do **ESTAGIÁRIO**:

- a) Cumprir com empenho a programação de estágio;
- b) Conhecer e cumprir as normas da **CONCEDENTE**, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas;
- c) Responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da **CONCEDENTE**;
- d) Elaborar e apresentar relatório de estágio em prazo não superior a 6 (seis) meses, na forma e padrões estabelecidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- e) Comunicar à **CONCEDENTE** e ao **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE** a conclusão, o abandono, a interrupção do curso, bem como eventual mudança de curso ou instituição de ensino;
- f) Informar ao **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE** e/ou à Instituição de Ensino quando suas atividades de estágio estiverem em desacordo com as atividades descritas neste instrumento ou seu curso de formação;

CLÁUSULA NONA - São obrigações da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

- a) Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- g) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas

CLÁUSULA DÉCIMA - São obrigações do **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE**:

- a) Identificar oportunidades de estágio;
- b) Ajustar as condições de realização do estágio;
- c) Fazer o acompanhamento administrativo do estágio;

- d) Encaminhar negociação de seguro contra acidentes pessoais;
- e) Cadastrar os estudantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será rescindido:

- a) Por livre e unilateral deliberação da CONCEDENTE ou do ESTAGIÁRIO, com prévia comunicação;
- b) Quando comprovado rendimento não satisfatório do ESTAGIÁRIO;
- c) Por conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo ESTAGIÁRIO;
- d) Por não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, bem como nos convênios com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e no contrato com a CONCEDENTE, dos quais decorre este documento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Este Contrato de Estágio terá validade mediante entrega das 04 (quatro) vias ao IEL devidamente carimbadas e assinadas pelas partes no prazo máximo de 10 dias, ou o mesmo será cancelado.
- b) Enquanto o termo de compromisso de estágio não for entregue no INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE o aluno não estará segurado contra acidentes pessoais.

PARÁGRAFO ÚNICO: As faltas não justificadas ou não autorizadas poderão, de acordo com critérios estabelecidos pela concedente, acarretar descontos proporcionais no valor da contraprestação devida ao estagiário.

E por estarem justos e acordes, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

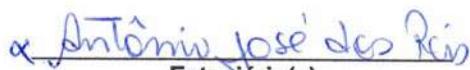
Impacto Constitucional Montezuma Ltda.


Daniel Ribeiro de Oliveira
Diretor de Cláusulas

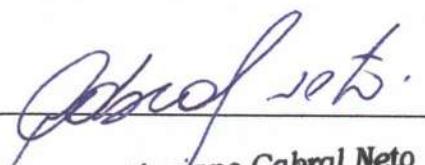
Aracaju, 08 de Novembro de 2023.

EMPRESA CONCEDENTE
(carimbo e assinatura)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(carimbo e assinatura)


Antônio José dos Reis
Estagiário(a)
(assinatura)

Visto do IEL :


Muciano Cabral Neto
Coord. de Estágio e Projetos
Instituto Euvaldo Lodi - IEL/SF



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Plano de atividades de estágio
nº do encaminhamento : 140413

Nº. do contrato: 93158

Escola : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - ARACAJU

Curso : TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Previsão Término do Curso : 2024 3º Semestre

Campo de Estágio : IMPACTO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

Endereço : RUA SOLDADO JOÃO RIBEIRO DE ANDRADE, 336, CONJ. ORLANDO DANTAS, São Conrado - 49043230 - Aracaju / SE

Telefone : (79) 3251-3214

Estagiário : ANTÔNIO JOSÉ DOS REIS

Endereço : RUA MANOEL NUNES, 174, CONJUNTO ORLANDO DANTAS, SÃO CONRADO - 49042760 - Aracaju/SE

Telefone : (79) 99803-6456

Inicio Estágio: 13/11/2023

Fim Estágio: 12/11/2024

Carga Horária: 25 horas semanais

Turnos de Estágio: 07:00 às 12:00

O Estagiário deverá aprender, realizando as seguintes atividades:

EFETUAR LEVANTAMENTO CADASTRAIS E QUANTITATIVOS; PREENCHIMENTOS DE FVSs (FICHA DE VERIFICAÇÃO DE SERVIÇO); ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS; COLABORAR PARA O PLANEJAMENTO FÍSICO DA OBRA; EFETUAR MEDIÇÕES DIVERSAS; IDENTIFICAR E SOLUCIONAR PROBLEMAS DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E PROJETOS

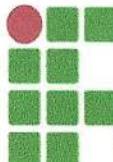
Obs.: de acordo com a Lei 11.788 de 25/09/2008, somente poderão estagiar os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente as aulas.

Toda alteração nas atividades de estágio previstas neste plano somente serão validadas após registro no site <http://sne.iel.org.br/se>, procedimento que deverá ser realizado pela Concedente ou pelo IEL, através de aditivos.

Marcel Cabral do Nascimento
MARCEL CABRAL DO NASCIMENTO
(carimbo e assinatura)

Gisele Ayres M. Brantão
Professor (a) Orientador (a) da
Instituição de Ensino
(carimbo e assinatura)

Antônio José dos Reis
ANTÔNIO JOSÉ DOS REIS
(Assinatura por extenso)



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, SEM VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788/2008 E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO CONVÉNIO FIRMADO ENTRE ESTE INSTITUTO E A EMPRESA ENGESELT.

As partes, a seguir qualificadas,

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Razão Social: IFS-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Endereço: Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166

Bairro: GETÚLIO VARGAS Cidade: ARACAJU Estado: SE CEP: 49055-260

Telefone: (79) 3711 3100/3168 E-mail: nae.aracaju@ifs.edu.br

CNPJ: 10.728.444/0003-63

Representada, neste ato, por: FRANCISCO LUIZ GUMES LOPES – DIRETOR GERAL DO CAMPUS ARACAJU

Professor(a) Orientador(a): (Art. 3º, §1º e Art. 7º, inciso III da Lei 11.788, de 25/09/2008)

CONCEDENTE:

Razão Social: ENGESELT – ENGENHARIA E SERVIÇOS ELÉTRICOS

Endereço: Rua Agostinho Fonseca Neto,

Bairro: Água Fria Cidade: João Pessoa Estado: PB CEP: 58073-470

Telefone: 3259-3161 E-mail: mike.farias@engeselt.com.br

CNPJ: 09.502.108/0001-57

Representada, neste ato, por: AGNALDO GOMES DE LIMA JÚNIOR

CPF: 855.647.022-04

Supervisor(a) do Estágio: AGNALDO GOMES DE LIMA JÚNIOR

(Art. 3º, §1º e Art. 9º, inciso III da Lei 11.788, de 25/09/2008)

ESTAGIÁRIO(A):

Nome: Tainara da Silva Santos

Endereço: Rua do Alto

Bairro: Pov. São Jose Cidade: Japaratuba Estado: SE CEP: 49960-000

Telefone: (79)99805-1781 E-mail: tainara23fla@gmail.com

CPF: 043.985.695-70 Data de Nascimento: 12/12/1991

Regularmente Matriculado no (ano/semestre): 2023.3

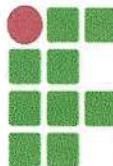
Nome do Curso: Edificações () Integrado () Concomitante (X) Subsequente

() Superior () EAD () EJA Campus: Aracaju

Horário do Estágio: 13h às 17h30min Carga Horária Semanal: 22h30min

Modalidade de Estágio: () OBRIGATÓRIO
(X) NÃO OBRIGATÓRIO

Se OBRIGATÓRIO, informar carga horária mínima:



Celebram entre si o presente **Termo de Compromisso de Estágio**, convencionando as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Cláusula 1^a - Este **Termo de Compromisso** estabelece as condições básicas para a consecução de estágio, o qual terá como objetivo principal, a preparação do estudante para o trabalho produtivo, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional.

DO ESTÁGIO

Cláusula 2^a - O estágio de que trata o presente instrumento jurídico, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observando-se como requisito para o mesmo, matrícula e frequência regular do educando, atestadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula 3^a - O horário do estágio não deve, sob nenhuma hipótese, prejudicar o aluno em sua frequência às aulas e provas do curso no qual está matriculado, devendo ser compatível com as atividades escolares.

Cláusula 4^a - A jornada de atividade em estágio não deverá ultrapassar:

I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

Parágrafo Único - É assegurado ao ESTAGIÁRIO, se a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, carga horária reduzida pelo menos à metade, mediante comprovação.

Cláusula 5^a - A assiduidade do ESTAGIÁRIO será demonstrada pela marcação de entrada e saída em cartão de ponto ou qualquer outra modalidade de controle adotada pela CONCEDENTE.

Cláusula 6^a - A duração do estágio, na mesma parte CONCEDENTE, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de ESTAGIÁRIO portador de deficiência.

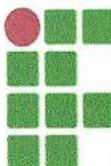
DO SEGURO

Cláusula 7^a - No período de vigência do presente termo, o ESTAGIÁRIO terá cobertura de acidentes pessoais proporcionada pela CONCEDENTE.

§ 1º Quando se tratar de Estágio Obrigatório, a responsabilidade pela contratação do Seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO (*Art. 9º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008*).

§ 2º A parte responsável pela contratação da seguradora, seja a CONCEDENTE ou a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme o caso, informará os seguintes dados:

Nome da Seguradora: MAG SEGUROS	
CNPJ nº: 15414.003038/2012-91	Número da apólice de 93212062



DA BOLSA ESTÁGIO

Cláusula 8^a – O ESTAGIÁRIO poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de Estágio Não Obrigatório (*Art. 12 da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008*).

§ 1º O ESTAGIÁRIO receberá diretamente da EMPRESA CONCEDENTE, uma bolsa mensal no valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais), referentes ao estágio semanal de 22 horas e 30 minutos, bem como Auxílio Transporte.

§ 2º - Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do ESTAGIÁRIO, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

DO RECESSO

Cláusula 9^a - É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o ESTAGIÁRIO receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos do estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

DO PROFESSOR ORIENTADOR

Cláusula 10 - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO.

DO SUPERVISOR

Cláusula 11 - A CONCEDENTE deverá indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

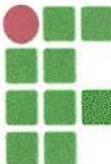
DAS ATIVIDADES

Cláusula 12 – As atividades a serem desempenhadas pelo ESTAGIÁRIO deverão ser registradas em Plano de Atividades que será parte integrante deste Termo de Compromisso, devendo ser assinado pelo Supervisor do Estágio na CONCEDENTE, pelo ESTAGIÁRIO e pelo Professor Orientador.

Parágrafo Único. As atividades de que trata a presente cláusula deverão ser compatíveis e complementares ao conteúdo técnico-acadêmico ministrado no curso frequentado pelo estagiário.

Cláusula 13 – Caberá ao Professor Orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através do acompanhamento do estágio que se dará por visita *in loco* e por avaliação das atividades descritas nos relatórios de atividades, verificar o fiel cumprimento do parágrafo único da cláusula anterior, comunicando por escrito ao setor responsável por estágio do campus de origem do estudante, sobre possíveis discrepâncias.

Parágrafo Único – O não cumprimento do que trata esta cláusula acarretará, em primeira instância, notificação por escrito da INSTITUIÇÃO DE ENSINO para a PARTE CONCEDENTE, comunicando as discrepâncias observadas e solicitando providências. A reincidência implicará rescisão imediata deste termo.



DA VIGÊNCIA

Cláusula 14 - Este Termo de Compromisso de Estágio terá a vigência de 15/02/2024 a 15/12/2024, podendo ser rescindido unilateralmente, por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita.

DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Cláusula 15 – O ESTAGIÁRIO deverá apresentar relatório final do Estágio Obrigatório, seguindo o modelo definido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o qual deverá ser entregue no prazo de 90 dias após a data de conclusão do estágio, no Núcleo de Apoio ao Estágio-NAE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

§ 1º – Caso a duração do estágio seja superior a 6 meses, o estudante deverá apresentar periodicamente, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a cada semestre estagiado, breve relatório de atividades, conforme Art. 7º, inciso IV da Lei 11.788/2008.

§ 2º – A obrigação de apresentar relatórios periódicos é pertinente às duas modalidades de estágio: obrigatório e não obrigatório.

§ 3º - A apresentação de relatórios periódicos não desobriga o estudante, em Estágio Obrigatório, da apresentação do Relatório Final de que trata a presente cláusula.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Cláusula 16 - Caberá ao ESTAGIÁRIO:

I - Informar à CONCEDENTE quaisquer alterações ocorridas no transcurso de sua atividade escolar, tais como interrupção de frequência às aulas, mudança ou trancamento de curso e transferência para outra instituição de ensino;

II – Cumprir as normas disciplinares da parte CONCEDENTE e manter sigilo com relação às informações às quais tiver acesso;

III – dedicar-se ao fiel cumprimento das atividades previstas no Plano de Atividades de Estágio.

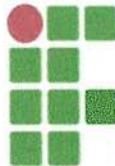
DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

Cláusula 17 - Por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE deverá entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

Cláusula 18 – O aluno será desligado do estágio:

- I - automaticamente ao término do estágio;
- II - a qualquer tempo no interesse e conveniência da CONCEDENTE;
- III - a pedido do ESTAGIÁRIO;
- IV - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- V - pelo cancelamento ou trancamento da matrícula do ESTAGIÁRIO no IFS;
- VI - por abandono, término do curso ou sua interrupção;
- VII - transferência do ESTAGIÁRIO para outra Instituição de Ensino;
- VIII - por conduta incompatível com a exigida pela CONCEDENTE.



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe
Campus Aracaju

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE/CAMPUS ARACAJU
Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100 – E-mail: direcao.aracaju@ifs.edu.br

Parágrafo Único - No caso de suspensão do estágio por iniciativa da CONCEDENTE ou do ESTAGIÁRIO, o Supervisor do Estágio fica obrigado a comunicar imediatamente e oficialmente esta ocorrência à Coordenadoria Geral de Estágios-CGE/IFS ou ao Núcleo de Apoio ao Estágio-NAE do respectivo campus a que estiver vinculado o ESTAGIÁRIO.

PLANO DE ATIVIDADES

Elaboração de Projetos.

As partes, por estarem de acordo quanto ao cumprimento dos termos mutuamente firmados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo.

Aracaju, 29 de Junho de 2024.

Instituição de Ensino
Prof. Francisco Luiz Gumes Lopes
Diretor Geral do Campus Aracaju
Carimbo e Assinatura

Alcindo Gomes de Lima Júnior
Chefe Operacional
Impressa
Carimbo e Assinatura
Nº 855647022-04

Gisela Ayrelo Menezes Brasileiro

Professor Orientador
Assinatura

Tânia da Silva Santos

Estagiário(a)
Assinatura



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, SEM VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788/2008 E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO CONVÉNIO FIRMADO ENTRE ESTE INSTITUTO E A EMPRESA MOCAV SOLUCOES RV PARA EDUCACAO INOVA SIMPLES (I.S.)

As partes, a seguir qualificadas,

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Razão Social: IFS-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE			
Endereço: Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166			
Bairro: GETÚLIO VARGAS	Cidade: ARACAJU	Estado: SE	CEP: 49055-260
Telefone: (79) 3711 3100/3168	E-mail: nae.aracaju@ifs.edu.br		
CNPJ: 10.728.444/0003-63			
Representada, neste ato, por: FRANCISCO LUIZ GUMES LOPES – DIRETOR GERAL DO CAMPUS ARACAJU			
Professor(a) Orientador(a):	(Art. 3º, §1º e Art. 7º, inciso III da Lei 11.788, de 25/09/2008)		

CONCEDENTE:

Razão Social: MOCAV SOLUCOES RV PARA EDUCACAO INOVA SIMPLES (I.S.)			
Endereço: R ZOZIMO LIMA, 76			
Bairro: Suissa	Cidade: Aracaju	Estado: SE	CEP:49.052-380
Telefone: (79) 98164-8473	E-mail: mocavrv@gmail.com		
CNPJ: 48.265.726/0001-82			
Representada, neste ato, por: Maria Carolina Aragão de Andrade			
CPF: 078.058.865-71			
Supervisor(a) do Estágio: José Francisco das Chagas Filho	(Art. 3º, §1º e Art. 9º, inciso III da Lei 11.788, de 25/09/2008)		

ESTAGIÁRIO(A):

Nome: Andressa Dantas Teixeira			
Endereço: RUA ANTÔNIO FERNANDO DOS REIS RIBEIRO			
Bairro: Jabotiana	Cidade: Aracaju	Estado: SE	CEP: 49096-291
Telefone: (75) 99920-4046	E-mail: andressateixeira.interiores@gmail.com		
CPF: 065.203.585-09	Data de Nascimento: 23/08/2000		
Regularmente Matriculado no (ano/semestre): 4º semestre			
Nome do Curso:		(<input type="checkbox"/>) Integrado	(<input type="checkbox"/>) Concomitante
(<input type="checkbox"/>) Superior (<input type="checkbox"/>) EAD (<input type="checkbox"/>) EJA		Campus: Aracaju	
Horário do Estágio: 08h às 12h		Carga Horária Semanal: 20 horas	
Modalidade de Estágio: (<input type="checkbox"/>) OBRIGATÓRIO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO OBRIGATÓRIO		Se OBRIGATÓRIO, informar carga horária mínima:	

Celebram entre si o presente **Termo de Compromisso de Estágio**, convencionando as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Cláusula 1^a - Este **Termo de Compromisso** estabelece as condições básicas para a consecução de estágio, o qual terá como objetivo principal, a preparação do estudante para o trabalho produtivo, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional.

DO ESTÁGIO

Cláusula 2^a - O estágio de que trata o presente instrumento jurídico, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observando-se como requisito para o mesmo, matrícula e frequência regular do educando, atestadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula 3^a - O horário do estágio não deve, sob nenhuma hipótese, prejudicar o aluno em sua frequência às aulas e provas do curso no qual está matriculado, devendo ser compatível com as atividades escolares.

Cláusula 4^a - A jornada de atividade em estágio não deverá ultrapassar:

I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

Parágrafo Único - É assegurado ao ESTAGIÁRIO, se a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, carga horária reduzida pelo menos à metade, mediante comprovação.

Cláusula 5^a - A assiduidade do ESTAGIÁRIO será demonstrada pela marcação de entrada e saída em cartão de ponto ou qualquer outra modalidade de controle adotada pela CONCEDENTE.

Cláusula 6^a - A duração do estágio, na mesma parte CONCEDENTE, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de ESTAGIÁRIO portador de deficiência.

DO SEGURO

Cláusula 7^a - No período de vigência do presente termo, o ESTAGIÁRIO terá cobertura de acidentes pessoais proporcionada pela CONCEDENTE.

§ 1º Quando se tratar de Estágio Obrigatório, a responsabilidade pela contratação do Seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO (*Art. 9º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008*).

§ 2º A parte responsável pela contratação da seguradora, seja a CONCEDENTE ou a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme o caso, informará os seguintes dados:

Nome da Seguradora: ALFA PREVIDENCIA E VIDA S.A.,

CNPJ nº: 02.713.530/0001-02,	Número da apólice 924735
------------------------------	--------------------------

DA BOLSA ESTÁGIO

Cláusula 8ª – O ESTAGIÁRIO poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de Estágio Não Obrigatório (*Art. 12 da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008*).

§ 1º O ESTAGIÁRIO receberá diretamente da EMPRESA CONCEDENTE, uma bolsa mensal no valor de R\$ 240 (duzentos e quarenta reais), referentes ao estágio semanal de 20 horas, bem como Auxílio Transporte no valor de R\$ 110 (cento e dez reais)

(caso o estágio seja obrigatório e a empresa opte por não pagar a bolsa, nem o auxílio-transporte, deixar em branco).

§ 2º - Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do ESTAGIÁRIO, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

DO RECESSO

Cláusula 9ª - É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§1º O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o ESTAGIÁRIO receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos do estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

DO PROFESSOR ORIENTADOR

Cláusula 10 - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO.

DO SUPERVISOR

Cláusula 11 - A CONCEDENTE deverá indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

DAS ATIVIDADES

Cláusula 12 – As atividades a serem desempenhadas pelo ESTAGIÁRIO deverão ser registradas em Plano de Atividades que será parte integrante deste Termo de Compromisso, devendo ser assinado pelo Supervisor do Estágio na CONCEDENTE, pelo ESTAGIÁRIO e pelo Professor Orientador.

Parágrafo Único. As atividades de que trata a presente cláusula deverão ser compatíveis e complementares ao conteúdo técnico-acadêmico ministrado no curso frequentado pelo estagiário.

Cláusula 13 – Caberá ao Professor Orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através do acompanhamento do estágio que se dará por visita *in loco* e por avaliação das atividades descritas nos relatórios de atividades, verificar o fiel cumprimento do parágrafo único da cláusula anterior, comunicando por escrito ao setor responsável por estágio do campus de origem do estudante, sobre possíveis discrepâncias.

Parágrafo Único – O não cumprimento do que trata esta cláusula acarretará, em primeira instância, notificação por escrito da INSTITUIÇÃO DE ENSINO para a PARTE CONCEDENTE, comunicando as discrepâncias observadas e solicitando providências. A reincidência implicará rescisão imediata deste termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 14 - Este **Termo de Compromisso de Estágio** terá a vigência de **04/09/2023** a **04/01/2024**, podendo ser rescindido unilateralmente, por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita.

DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Cláusula 15 – O ESTAGIÁRIO deverá apresentar relatório final do Estágio Obrigatório, seguindo o modelo definido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o qual deverá ser entregue no prazo de 90 dias após a data de conclusão do estágio, no Núcleo de Apoio ao Estágio-NAE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

§ 1º – Caso a duração do estágio seja superior a 6 meses, o estudante deverá apresentar periodicamente, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a cada semestre estagiado, breve relatório de atividades, conforme Art. 7º, inciso IV da Lei 11.788/2008.

§ 2º – A obrigação de apresentar relatórios periódicos é pertinente às duas modalidades de estágio: obrigatório e não obrigatório.

§ 3º - A apresentação de relatórios periódicos não desobriga o estudante, em Estágio Obrigatório, da apresentação do Relatório Final de que trata a presente cláusula.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Cláusula 16 - Caberá ao ESTAGIÁRIO:

I - informar à CONCEDENTE quaisquer alterações ocorridas no transcurso de sua atividade escolar, tais como interrupção de frequência às aulas, mudança ou trancamento de curso e transferência para outra instituição de ensino;

II – cumprir as normas disciplinares da parte CONCEDENTE e manter sigilo com relação às informações às quais tiver acesso;

III – dedicar-se ao fiel cumprimento das atividades previstas no Plano de Atividades de Estágio.

DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

Cláusula 17 - Por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE deverá entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

Cláusula 18 – O aluno será desligado do estágio:

- I - automaticamente ao término do estágio;
- II - a qualquer tempo no interesse e conveniência da CONCEDENTE;
- III - a pedido do ESTAGIÁRIO;
- IV - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- V - pelo cancelamento ou trancamento da matrícula do ESTAGIÁRIO no IFS;
- VI - por abandono, término do curso ou sua interrupção;
- VII - transferência do ESTAGIÁRIO para outra Instituição de Ensino;
- VIII - por conduta incompatível com a exigida pela CONCEDENTE.

Parágrafo Único - No caso de suspensão do estágio por iniciativa da CONCEDENTE ou do ESTAGIÁRIO, o Supervisor do Estágio fica obrigado a comunicar imediatamente e oficialmente esta ocorrência à Coordenadoria Geral de Estágios-CGE/IFS ou ao Núcleo de Apoio ao Estágio-NAE do respectivo campus a que estiver vinculado o ESTAGIÁRIO.

PLANO DE ATIVIDADES

(descrição das atividades que o estudante irá realizar no estágio)

Para cada projeto alocado, a estagiária deverá realizar as seguintes tarefas: análise da demanda do espaço (réplicas de ambientes reais); proposição de idéias para versões dos espaços apresentados; modelagem em Software 3D do espaço e, por fim, adequação da modelagem a um software de realidade virtual.

As partes, por estarem de acordo quanto ao cumprimento dos termos mutuamente firmados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo.

Aracaju, ____ de _____ de 2023.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE/CAMPUS ARACAJU
Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100 – E-mail: direcao.aracaju@ifs.edu.br

Instituição de Ensino
Prof. Francisco Luiz Gumes Lopes
Diretor Geral do Campus Aracaju
Carimbo e Assinatura

Maria Carolina Araújo de Andrade
Empresa
Carimbo e Assinatura

Gisela Ayredo Menezes Brásileiro
Professor Orientador
Assinatura

Andressa Dantas Teixeira
Estagiário(a)
Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

PORTARIA Nº 2732, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, e reconduzida pelo Decreto de 29/09/2022, publicado no DOU de 30 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros permanentes do Conselho de Classe dos Cursos Subsequentes – 2023.2, Campus Aracaju, conforme segue abaixo:

Curso Subsequente em Química

Gerente/Diretor(a) de Ensino

Coordenador(a) do Curso: Giovanni Gomes Lessa - Matrícula SIAPE 2555064

Pedagoga: Rosemary Conceição Silva – Matrícula SIAPE 1219326

1º Período

Docente: John Kennedy Azevedo Souza - Matrícula SIAPE 1188530

Discente: Diana Lima Barreto (Líder) – Matrícula: 2023321745

2º Período

Docente: Antônio Wilson Macedo de Carvalho Costa - Matrícula SIAPE 1182308

Discente: Valdevan de Jesus Ribeiro (Líder) – Matrícula: 2023312370

3º Período

Docente: Albérico Lincoln Silva Santana - Matrícula SIAPE 1813418

Discente: Laís Pereira de Almeida (Líder) – Matrícula: 2022315340

4º Período

Docente: Anderson Dantas de Souza - Matrícula SIAPE 1707307

Discente: Larissa Maria Santos Menezes (Líder) – Matrícula: 2022313140;

Samuel da Silva Conceição (Vice-líder) - Matrícula: 2022313079.

Curso Subsequente em Edificações

Gerente/Diretor(a) de Ensino

Coordenador(a) do Curso: Carlos Augusto Tavares de Santana – Matrícula SIAPE 279498

Turno: Vespertino

Técnica em Assuntos Educacionais: Janes Santos Silva – Matrícula SIAPE 2155876

1º Período

Docente: José Fernando Rolim Vila Verde - Matrícula SIAPE 1291452

Discente: Lucas Manassés Rodrigues Silva (Líder) - Matrícula: 2023323857;

Geison Santos da Silva (Vice-líder) – Matrícula: 2023323875.

2º Período

Docente: Ana Patrícia Barreto Casado Matrícula SIAPE 1226398

Discente: José Paes de Oliveira Júnior (Líder) - Matrícula: 2023306186;

Jairo Lopes Santos (Vice-Líder) - Matrícula: 2022322200.

3º Período

Docente: Silvio Renato Costa Silva - Matrícula SIAPE 279430

Discente: Cristina Marta dos Santos (Líder) - Matrícula: 2022322908;

Iuri Silva dos Santos (Vice-líder) – Matrícula: 2022322701.

4º Período

Docente: Gisela Azevedo Meneses Brasileiro - Matrícula SIAPE 1174899.

Discente: Gisele Gabriele S. Vieira (Líder) - Matrícula: 2022304946;

Ana Vitória Lima do Prado (Vice-líder) – Matrícula: 2022302164.

Turno: Noturno

Técnica em Assuntos Educacionais: Claudivania Conceição Lima Dantas – Matrícula SIAPE 1108615

1º Período

Docente: Karinne Santiago Almeida - Matrícula SIAPE 1930331

Discente: Wanderley Santos Neto (Líder) – Matrícula: 2023322027

2º Período

Docente: Antônio Alves da Anunciação Filho - Matrícula SIAPE 1175268

Discente: Bruno Luan S. de Santana (Líder) – Matrícula: 2023303424

3º Período

Docente: Luciana Gomes Machado Nascimento - Matrícula SIAPE 3337015

Discente: Antônio José dos Reis (Líder) - Matrícula: 2022320378

4º Período

Docente: Eugenio Figueiredo Albuquerque - Matrícula SIAPE 1174482

Discente: Alexandre Bairon Ribeiro (Líder) - Matrícula: 2022302389

-

Curso Subsequente em Eletrotécnica

Gerente/Diretor(a) de Ensino

Coordenador(a) do Curso: James Sidney Freitas de Carvalho – Matrícula SIAPE 1188243

Turno: Matutino

Técnica em Assuntos Educacionais: Janes Santos Silva – matrícula SIAPE 2155876

1º Período

Docente: Roseanne Santos de Carvalho - Matrícula SIAPE 2632953

Discente: Gabriel Moreira Maia Dias (Líder) - Matrícula: 2023317573 ;

Luiz Fernando Dos Santos (Vice-líder) - Matrícula: 2023320149.

2º Período

Docente: Elenilton Teodoro Domingues- Matrícula SIAPE 1446568

Discente: Jonathan Petersen Soares Aragão (Líder) - Matrícula: 2023300665;

Fernando Ferreira Nascimento Santos (Vice-líder) - Matrícula: 2022318594.

3º Período

Docente: Hércules Benzota de Carvalho - Matrícula SIAPE 1567083

Discente: Lucas Fernando Sousa Nascimento (Líder) - Matrícula: 2022316778;

Maria Gabriela de Jesus Silva (Vice-líder) - Matrícula: 2022323271.

4º Período

Docente: Carlos Eduardo Gama da Silva - Matrícula SIAPE 1182534

Discente: Eddy Hector de Almeida Hora(Líder) - Matrícula: 2022311074;

Samara Santos Nova (Vice-líder) - Matrícula: 2022302576.

Turno: Noturno

Técnica em Assuntos Educacionais: Claudivania Conceição Lima Dantas – Matrícula SIAPE 1108615

1º Período

Docente: Antônio Pereira de Oliveira - Matrícula SIAPE 279381

Discente: Deivison Silva da Paixao (Líder) – Matrícula: 2023321333

2º Período

Docente: Marco Aurélio Pereira Buzinaro - Matrícula SIAPE 1567152

Discente: Erick Mota santos (Líder) – Matrícula: 202302294

3º Período

Docente: Marco Aurélio Pereira Buzinaro - Matrícula SIAPE 1567152

Discente: Iran dos Santos Junior (Líder) – Matrícula: 2022316150

4º Período

Docente: Jameson Gouveia de Novais - Matrícula SIAPE 279387

Discente: Douglas de Jesus Santos (Líder) – Matrícula: 202313103

Curso Subsequente em Informática

Gerente/Diretor(a) de Ensino

Coordenador(a) do Curso: Sandra Costa Pinto Hoentsch Alvarenga – Matrícula SIAPE 1505767

Técnica em Assuntos Educacionais: Janes Santos Silva – Matrícula SIAPE 2155876

1º Período

Docente: Adriana Cavalcante Aguiar Carvalho - Matrícula SIAPE 2211159

Discente: Cauã Gustavo Santos Lima (Líder) – Matrícula: 2023318777;

Wesley Figueiredo De Macedo (Vice-líder) – Matrícula: 2023317241.

2º Período

Docente: Adriane da Costa Neto - Matrícula SIAPE 2307155

Discente: Marcelo Antonio Guimarães Santos (Líder) – Matrícula: 2023303489;

Arthur Pereira da Silva (Vice-líder) – Matrícula: 2023312530.

4º Período

Docente: Leila Buarque Couto de Matos - Matrícula SIAPE 2279730

Discente: Mayza Beatriz Felix Vasconcelos (Líder) – Matrícula: 2021314198;

Vinicio Menezes de Paula Gomes (Vice-líder) – Matrícula: 2022310999.

Curso Subsequente em Alimentos

Gerente/Diretor(a) de Ensino

Coordenador(a) do Curso: Suyare Araújo Ramalho – Matrícula SIAPE 3269421

Técnica em Assuntos Educacionais: Janes Santos Silva – Matrícula SIAPE 2155876

1º Período

Docente: Aline Alves Oliveira Santos Prado - Matrícula SIAPE 1883335

Discente: Lorena Kaillane Oliveira Gomes (Líder) - Matrícula: 2023324415;

Milena da Silva Cardoso (Vice - Líder) - Matrícula: 2023317457.

2º Período

Docente: Julianna Freire de Souza - Matrícula SIAPE 1837458

Discente: Thiago Santos Aragão (Líder) - Matrícula: 2023302150;

Marilya de Moura Bomfim (Vice - Líder) - Matrícula: 2023303498.

3º Período

Docente: Cristiane da Cunha Nascimento - Matrícula SIAPE 2969556

Discente: Ycaro Thalison Gomes Melo Santo (Líder) - Matrícula: 2022315780;

Gustavo Silva Maynart (Vice-líder) - Matrícula: 2022317560.

4º Período

Docente: Regivania Lima de Meneses Franco - Matrícula SIAPE 2111831

Discente: Aimone de Santana de Amorim Cruz (Líder) - Matrícula: 2019325908;

Reginaldo Leite Rocha (Vice-líder) - Matrícula: 2022307670.

Curso Subsequente em Eletrônica

Gerente/ Diretor (a) de Ensino

Coordenador(a) do Curso: Edson Leal Menezes Neto – Matrícula SIAPE 279488

Técnico em Assuntos Educacionais: Claudivania Conceição Lima Dantas – Matrícula SIAPE 1108615

1º Período

Docente: Luís Adriano de Jesus Tavares - Matrícula SIAPE 2194058

Discente: Wallace de Brito Correia (Líder) - Matrícula: 2023308396

2º Período

Docente: José Valter Alves Santos - Matrícula SIAPE 2284112

Discente: Yasmin Santos Almeida (Líder) - Matrícula: 2023303451

3º Período

Docente: Fábio Luiz Sá Prudente - Matrícula SIAPE 1174936

Discente: Sandriely Rebeca Dos Santos (Líder) - Matrícula: 2021307961

4º Período

Docente: Neilton Costa da Silva - Matrícula SIAPE 0279526

Discente: Elaine dos Anjos (Líder) - Matrícula: 2022310059

Curso Subsequente em Segurança do Trabalho

Gerente/ Diretor (a) de Ensino

Coordenador(a) do Curso: Fábio Brandão Britto - Matrícula SIAPE 2318721

Turno Vespertino

Pedagoga: Rosemary Conceição Silva – Matrícula SIAPE 1219326

1º Período

Docente: Andreza Menezes Souza - Matrícula SIAPE 1733643

Discente: Eliza Katryne Cruz dos Santos (Líder) - Matrícula: 2023322340

2º Período

Docente: Andréa Luciana de Aragão Ribeiro -Matrícula SIAPE 1061046

Discente: Deborah Milena Bispo Silva (Líder) - Matrícula: 2023300567

3º Período

Docente: Marilda Colares Jardelina dos Santos - Matrícula SIAPE 2555736

Discente: João Victor Galvão dos Santos (Líder) - Matrícula: 2022315449

4º Período

Docente: Gilsia Fabiane de Oliveira Morais - Matrícula SIAPE 2000212

Discente: Verônica de Oliveira Silva (Líder)– Matrícula: 2022303199

Turno Noturno

Pedagoga: Rosemary Conceição Silva – Matrícula SIAPE 1219326

1º Período

Docente: Maristela Gomes Pinto de Brito - Matrícula SIAPE 1333003

Discente: Elizabeth Nunes Cruz - (Líder) - Matrícula: 2023320069

2º Período

Docente: Fernanda Patricia Lima Torquato - Matrícula SIAPE 3615688

Discente: Lucimara Dias de Oliveira (Líder) - Matrícula: 2023306088

3º Período

Docente: Patrícia Rodrigues Souza - Matrícula SIAPE 3467163

Discente: Vinícius dos Santos Andrade (Líder) - Matrícula: 2022316802

4º Período

Docente: Marcos André Santos Guedes - Matrícula SIAPE 2466531

Discente: Nayeli Tavares Santos (Líder) – Matrícula: 2022312670

Curso Subsequente em Petróleo e Gás

Gerente/Diretor(a) de Ensino

Coordenador(a) do Curso: Silvanito Alves Barbosa – Matrícula SIAPE 426708

Pedagoga: Rosemary Conceição Silva – Matrícula SIAPE 1219326

1º Período

Docente: Anderson Ezequiel Silva - Matrícula SIAPE 1743598

Discente: Alessandro Arão Santos (Líder) – Matrícula: 2023321979

2º Período

Docente: Flávio José Araújo de Brito - Matrícula SIAPE 1412763

Discente: Carlos Eduardo dos Santos (Líder) - Matrícula: 2023306927

3º Período

Docente: João Vicente Santiago do Nascimento - Matrícula SIAPE 1457098

Discente: João Antônio de Souza Santana (Líder) - Matrícula: 2022315369

4º Período

Docente: Ricardo Coelho de Sousa - Matrícula SIAPE 1746699

Discente: Vitória Mirelly Alves Barbosa (Líder) - Matrícula: 2022311207

Curso Subsequente em Guia de Turismo

Gerente/Diretor(a) de Ensino

Coordenador(a) do Curso: Luiz Carlos Gonçalves – Matrícula SIAPE 3475790

Técnico em Assuntos Educacionais: Claudivania Conceição Lima Dantas – Matrícula SIAPE 1108615

1º Período

Docente: Jorgenaldo Calazans dos Santos - Matrícula SIAPE 1696290

Discente: Moyses Santos Correia (Líder) – Matrícula: 2023319999

2º Período

Docente: Artemis Barreto de Carvalho - Matrícula SIAPE 2342034

Discente: Manoel Carlos Andrade Santos (Líder) – Matrícula: 2023314482

3º Período

Docente: Nara Vieira de Souza - Matrícula SIAPE 1439459

Discente: Paulo Anderson Menezes Vasconcelos (Líder) – Matrícula: 2022317695

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE



Assinado de forma digital por RUTH
SALES GAMA DE ANDRADE:53289730549
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=09461647000195,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=RUTH SALES GAMA DE
ANDRADE:53289730549
Dados: 2023.10.19 17:01:14 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.006.20360

Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado
pode ser baixado através do endereço eletrônico
https://sipac.ifs.edu.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avancada.jsf, através do número e ano da portaria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

PORTARIA Nº 161, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, e reconduzida pelo Decreto de 29/09/2022, publicado no DOU de 30 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do quadro de pessoal permanente desta Instituição Federal de Ensino, para orientar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio não obrigatório dos Cursos Técnicos Subsequentes, Campus Aracaju, conforme inciso III do art. 7º, da Lei 11.788, de 25/09/2008:

Curso	Docente - SIAPE
Edificações	Gisela Azevedo Menezes Brasileiro - 1174899
Eletrônica	Edson Leal Menezes Neto - 279488
Eletrotécnica	Jameson Gouveia de Novais - 279387
Segurança no Trabalho	Fábio Brandão Britto - 2318721
Alimentos	Suyare Araújo Ramalho Aragão - 3269421
Petróleo e Gás	João Vicente Santiago do Nascimento - 1457098
Guia de Turismo	Ártemis Barreto de Carvalho - 2342034
Informática	Sandra Costa Pinto Hoentsch Alvarenga - 2505767

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE



Assinado de forma digital por RUTH SALES
GAMA DE ANDRADE:53289730549
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=09461647000195,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=RUTH SALES GAMA DE
ANDRADE:53289730549
Dados: 2023.01.24 17:06:12 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.003.20310

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ifs.edu.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avancada.jsf, através do número e ano da portaria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

PORTARIA Nº 2978, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, e reconduzida pelo Decreto de 29/09/2022, publicado no DOU de 30 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem as Comissões de avaliação de formas de ingresso - transferência interna, externa, reintegração e portador de diploma, do processo seletivo 2024.1, para os cursos Técnicos Subsequentes do Campus Aracaju:

Técnico Subsequente em Informática

- Adriana Cavalcante Aguiar Carvalho - SIAPE 2211159;
- Elisângela Maria Alves de Oliveira Rocha – SIAPE 1445853;
- Fábio de Melo Silva - SIAPE 2330053;
- Marcelo Machado Cunha - SIAPE 1354059;
- Sandra Costa Pinto Hoentsch Alvarenga - SIAPE 2505767.

Técnico Subsequente em Química

- Antônio Wilson Macedo de Carvalho Costa - SIAPE 1182308;
- Albérico Lincoln Silva Santana - SIAPE 1813418;
- Giovanni Gomes Lessa - SIAPE 2555064.

Técnico Subsequente em Guia de Turismo

- Ártemis Barreto de Carvalho - SIAPE 2342034;
- Claudivania Conceição Lima Dantas - SIAPE 1108615;
- Luiz Carlos Gonçalves - SIAPE 3475790;
- Mirela Carine Santos de Araújo - SIAPE 1899706.

Técnico Subsequente em Edificações

- Bruna Fortes Santos- SIAPE 2731981;
- Gisela Azevedo Menezes Brasileiro - SIAPE 1174899;
- Givaldo Barbosa da Silva - SIAPE 2211076.

Técnico Subsequente em Petróleo e Gás

- Flávio José Araújo de Brito - SIAPE 1412763;
- João Vicente Santiago do Nascimento – SIAPE 1457098;

- Anderson Ezequiel Silva - SIAPE 1743598;
- Ricardo Coelho de Sousa – SIAPE 1746699.

Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho

- Andreza Menezes Souza – SIAPE 1733643;
- Marilda Colares Jardelina dos Santos – SIAPE 2555736;
- Fernanda Patrícia Lima Torquato - SIAPE 3615688;
- Patrícia Rodrigues Souza - SIAPE 3467163.

Técnico Subsequente em Alimentos

- Maria Geovânia Dantas Silva - SIAPE 2212421;
- Julianna Freire de Souza - SIAPE 1837458;
- Aline Alves Oliveira Santos Prado - SIAPE 1883335;
- Regivânia Lima de Meneses Franco - SIAPE 2111831.

Técnico Subsequente em Eletrônica

- Claudivania Conceição Lima Dantas - SIAPE 1108615;
- Ivanildo de Souza Maciel Júnior – SIAPE 1226390;
- José Valter Alves Santos – SIAPE 2284112.

Técnico Subsequente em Eletrotécnica

- Sheyla Alves Rodrigues - SIAPE 1938132;
- Daniel Franz Reich Magalhães - SIAPE 1809687;
- James Sidney Freitas de Carvalho - SIAPE 1188243;
- Hércules Benzota de Carvalho - SIAPE 1567083;
- Jameson Gouveia de Novais - SIAPE 279387.

Art. 2º A comissão é responsável pela análise e divulgação dos resultados, referente aos candidatos participantes dos editais para transferência interna, externa e reintegração dos cursos técnicos subsequentes do Campus Aracaju.

Art. 3º A comissão deverá cumprir todas as regras e prazos estabelecidos no edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE



Assinado de forma digital por RUTH
SALES GAMA DE ANDRADE:53289730549
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=09461647000195,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=RUTH SALES GAMA DE
ANDRADE:53289730549
Dados: 2023.11.21 16:18:25 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.006.20380

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ifs.edu.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avancada.jsf, através do número e ano da portaria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO 2023.2

IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)

DOCENTE: HERBERT MELO CRUZ	SIAPE: 2420641
VÍNCULO: (X) Efetivo () Substituto () Temporário	REGIME: () 20h () 40h (X) DE
CAMPUS: ARACAJU	COORDENADORIA: COED-S
LINK CURRÍCULO LATTES: http://lattes.cnpq.br/ 5789097513134235	ATUALIZADO EM: 11/03/2024
TELEFONE: 79 999609122	E-MAIL: herbert.cruz@ifs.edu.br
Orientações para preenchimento ● Indicar no campo "Concluído" o status da atividade: ○ Concluída integralmente (CI); ○ Concluída parcialmente (CP) – especificar percentual; ou ○ Não desenvolvida (ND). ● Atividades concluídas parcialmente e/ou não desenvolvidas devem ser justificadas no campo observações.	

AULA		
Cód.	Concluído	Observações
EC	CI	PLANEJAMENTO E GESTÃO NA PRODUÇÃO DE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

18A 064		EDIFÍCIOS
EDF 4TN ED1 8A.2 1	CI	GERENCIAMENTO E QUALIDADE DAS CONSTRUÇÕES
EDF 2TN ED1 8A.1 0	CI	RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS

MANUTENÇÃO DE ENSINO		
Cód.	Concluído	Observações
Correção de provas e atividades	CI	
Preparação de materiais	CI	
M3		
M4		
M5		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

APOIO AO ENSINO

Cód.	Concluído	Observações
Atendimento, acompanhamento, avaliação e orientação de discente	CI	
Participação em reuniões ordinárias e/ou extraordinárias	CI	
AE4		
AE5		

ATIVIDADE DE PESQUISA APLICADA E INOVAÇÃO

Cód.	Concluído	Observações
API 1		
API 2		
API 3		
API 4		
API 5		

ATIVIDADE DE EXTENSÃO

Cód.	Concluído	Observações
AEX1		
AEX2		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

AEX3		
AEX4		
AEX5		

GESTÃO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL		
Cód.	Concluído	Observações
GI1		
GI2		
GI3		
GI4		
GI5		

OUTRAS OBSERVAÇÕES		
HORÁRIO ESPECIAL: Redução de jornada de trabalho em 50% (20 horas) conforme portaria 2155/2023		

PUBLICAÇÕES		
PUBLICAÇÕES	TÍTULO	
	LOCAL DA PUBLICAÇÃO	
	EDITORIA/ISBN/ISSN/DOI	
PUBLICAÇÕES	TÍTULO	
	LOCAL DA PUBLICAÇÃO	
	EDITORIA/ISBN/ISSN/DOI	
PUBLICAÇÕES	TÍTULO	
	LOCAL DA PUBLICAÇÃO	
	EDITORIA/ISBN/ISSN/DOI	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

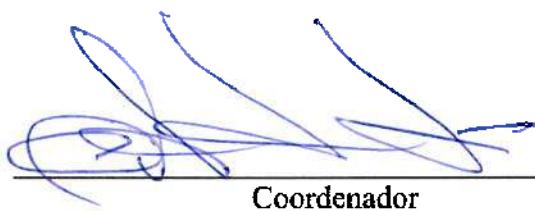
PUBLICAÇÕES	TÍTULO	
	LOCAL DA PUBLICAÇÃO	
	EDITORIA/ISBN/ISSN/DOI	
PUBLICAÇÕES	TÍTULO	
	LOCAL DA PUBLICAÇÃO	
	EDITORIA/ISBN/ISSN/DOI	

Aracaju, 13 de março de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
HERBERT MELO CRUZ
Data: 15/03/2024 15:43:33 -03:00
Verifique em <https://validar.ifn.gov.br>

Docente



CARLOS AUGUSTO T. DE SANTANA
COORDENADOR DO CURSO SUBSEQUENTE
EM EDIFICAÇÕES - IFS/ CAMPOS ARACAJU
PORTARIA N° 215 DE 30/01/2023

Coordenador

Gerente de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO

SEMESTRE LETIVO: 2023.2

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

DOCENTE: José Fernando ROLIM Villa Verde	SIAPE: 1291452
VÍNCULO: (X) Efetivo () Substituto () Temporário	REGIME: () 20h () 40h (X) DE
CAMPUS: Aracaju	COORDENADORIA: COED - S
LINK CURRÍCULO LATTES: http://lattes.cnpq.br/6520002705565175	ATUALIZADO EM: 14/03/2024
TELEFONE: (79)99972-1076/7305	E-MAIL: jose.rolim@ifs.edu.br

Orientações para preenchimento

- Indicar no campo "Concluído" o status da atividade:
 - Concluída integralmente (CI);
 - Concluída parcialmente (CP) – especificar percentual; ou
 - Não desenvolvida (ND).
- Atividades concluídas parcialmente e/ou não desenvolvidas devem ser justificadas no campo observações.

AULA		
Disciplina	Concluído	Observações
TSA10.10 INTRODUÇÃO A TOPOGRAFIA	CI	Nada a declarar
ED18A.04 TOPOGRAFIA I - T01V-A	CI	Nada a declarar
ED18A.04 TOPOGRAFIA I - T01V-B	CI	Nada a declarar
ED18A.04 TOPOGRAFIA I - T01N-A	CI	Nada a declarar
ED18A.04 TOPOGRAFIA I - T01N-B	CI	Nada a declarar
ED18A.13 TOPOGRAFIA II - T01V	CI	Nada a declarar
ED18A.13 TOPOGRAFIA II - T01N	CI	Nada a declarar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

MANUTENÇÃO DE ENSINO		
Atividade	Concluído	Observações
Estudo, planejamento, preparação, preparação, desenvolvimento, correção das avaliações/trabalhos dos conteúdos ministrados.	CI	

APOIO AO ENSINO		
Atividade	Concluído	Observações
Atendimento, acompanhamento, avaliação e orientação de discente	CI	Nada a declarar
Participação em reuniões ordinárias e/ou extraordinárias	CI	Nada a declarar
Participação em: representante de turma no conselho de classe; membro do núcleo docente estruturante; membro do colegiado de curso.	CI	Nada a declarar

ATIVIDADE DE PESQUISA APLICADA E INOVAÇÃO		
Atividade	Concluído	Observações
ATIVIDADE DE EXTENSÃO		
Atividade	Concluído	Observações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

GESTÃO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL		
Atividade	Concluído	Observações
AE1		

OUTRAS OBSERVAÇÕES		

PUBLICAÇÕES		
PUBLICAÇÕES	TÍTULO	
	LOCAL DA PUBLICAÇÃO	
	EDITORA/ISBN/ISSN/DOI	
PUBLICAÇÕES	TÍTULO	
	LOCAL DA PUBLICAÇÃO	
	EDITORA/ISBN/ISSN/DOI	
PUBLICAÇÕES	TÍTULO	
	LOCAL DA PUBLICAÇÃO	
	EDITORA/ISBN/ISSN/DOI	

Aracaju (Se), 11 de março de 2024.

Docente

CARLOS AUGUSTO T. DE SANTANA
COORDENADOR CURSO SUBSEQUENTE
EM ENGENHARIA - IFS/CAMPUS ARACAJU
PROT. N° 215 DE 30/01/2023

Coordenador

Gerente de Ensino

RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO

SEMESTRE LETIVO: 2023.2

IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)

DOCENTE: Sílvio Renato Costa Silva	SIAPE: 0279430
VÍNCULO: <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Substituto <input type="checkbox"/> Temporário	REGIME: <input type="checkbox"/> 20h <input type="checkbox"/> 40h <input checked="" type="checkbox"/> DE
CAMPUS:	COORDENADORIA:
LINK CURRÍCULO LATTES: http://lattes.cnpq.br/6912238663874920	ATUALIZADO EM: 02/02/2024
TELEFONE: (79)98848-2321	E-MAIL: silvio.silva@ifs.edu.br
<p>Orientações para preenchimento</p> <ul style="list-style-type: none">Indicar no campo "Concluído" o status da atividade:<ul style="list-style-type: none">Concluída integralmente (CI);Concluída parcialmente (CP) – especificar percentual; ouNão desenvolvida (ND).Atividades concluídas parcialmente e/ou não desenvolvidas devem ser justificadas no campo observações.	

AULA		
Disciplina	Concluído	Observações
Tópicos de Projetos Complementares 4º EDF-V	CI	
Tópicos de Projetos Complementares 4º EDF-N	CI	
Noções de Desenho de Topografia 2º PDES-N	CI	
Desenho de Projeto de Instalações Hidrossanitárias 3º PDES-N	CI	
Práticas Profissionais 3º PDES-N	CI	
Estrutura e Desenho Estrutural 3º EDF-V	CI	
Ciências Aplicadas 1º EDF-N	CI	

MANUTENÇÃO DE ENSINO

Atividade	Concluído	Observações
Estudo, planejamento, preparação , desenvolvimento e correção dos conteúdos ministrados	CI	

APOIO AO ENSINO		
Atividade	Concluído	Observações
Atendimento, acompanhamento, avaliação e orientação de discente	CI	
Participação em reuniões ordinárias e/ou extraordinárias	CI	
Participação como representante docente em Conselho de Classe COED-S	CI	Representante docente, da Turma 3º EDF-V, no período 2023.2

ATIVIDADE DE PESQUISA APLICADA E INOVAÇÃO		
Atividade	Concluído	Observações

ATIVIDADE DE EXTENSÃO		
Atividade	Concluído	Observações

GESTÃO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL		
Atividade	Concluído	Observações

OUTRAS OBSERVAÇÕES		

PÚBLICAÇÕES		
PÚBLICAÇÕES	TÍTULO	
	LOCAL DA PÚBLICAÇÃO	
	EDITORA/ISBN/ISSN/DOI	
PÚBLICAÇÕES	TÍTULO	
	LOCAL DA PÚBLICAÇÃO	
	EDITORA/ISBN/ISSN/DOI	
PÚBLICAÇÕES	TÍTULO	
	LOCAL DA PÚBLICAÇÃO	
	EDITORA/ISBN/ISSN/DOI	
PÚBLICAÇÕES	TÍTULO	
	LOCAL DA PÚBLICAÇÃO	
	EDITORA/ISBN/ISSN/DOI	

Aracaju, 11 de março de 2024.

Silvio Renato Costa Silva

Docente

[Signature]

Coordenador

CARLOS AUGUSTO L DE SANTANA
COORDENADOR CURSO SUBSEQUENTE
EM ENFERMAGEM - IFS/CAMPUS ARACAJU
PROVIMENTO Nº 215 DE 10/01/2023

Gerente de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO

SEMESTRE LETIVO: 2023.2

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

DOCENTE: CARLOS AUGUSTO TAVARES DE SANTANA	SIAPE: 279498
VÍNCULO: <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Substituto <input type="checkbox"/> Temporário	REGIME: <input type="checkbox"/> 20h <input type="checkbox"/> 40h <input checked="" type="checkbox"/> DE
CAMPUS: ARACAJU	COORDENADORIA: COED-S
LINK CURRÍCULO LATTES: https://lattes.cnpq.br/9052834132068241	ATUALIZADO EM: 14/03/2024
TELEFONE: (79) 99972-3010	E-MAIL: carlos.santana@ifs.edu.br

Orientações para preenchimento

- Indicar no campo "Concluído" o status da atividade:
 - Concluída integralmente (CI);
 - Concluída parcialmente (CP) – especificar percentual; ou
 - Não desenvolvida (ND).
- Atividades concluídas parcialmente e/ou não desenvolvidas devem ser justificadas no campo observações.

AULA		
Disciplina	Concluído	Observações
Planejamento das Construções	CI	Subsequente em Edificações / 3º EDF-N
Planejamento das Construções	CI	Subsequente em Edificações / 3º EDF-V
Planejamento, Gerenciamento e Qualidade nas Construções	CI	Integrado em Edificações / 3º IEDF-V

MANUTENÇÃO DE ENSINO		
Atividade	Concluído	Observações
Preparo de aula	CI	
Preparo de atividades avaliativas	CI	
Correção	CI	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

de provas		
-----------	--	--

APOIO AO ENSINO

Atividade	Concluído	Observações
Reunião da COED	CI	
Atendimento aos alunos	CI	

ATIVIDADE DE PESQUISA APLICADA E INOVAÇÃO

Atividade	Concluído	Observações

ATIVIDADE DE EXTENSÃO

Atividade	Concluído	Observações

GESTÃO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Atividade	Concluído	Observações
Coordenador do Curso de Edificações Subsequente	CI	Portaria N.º 215 de 30 de janeiro de 2023

OUTRAS OBSERVAÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PÚBLICAS		
PUBLICAÇÕES	TÍTULO	
	LOCAL DA PUBLICAÇÃO	
	EDITORIA/ISBN/ISSN/DOI	
PUBLICAÇÕES	TÍTULO	
	LOCAL DA PUBLICAÇÃO	
	EDITORIA/ISBN/ISSN/DOI	
PUBLICAÇÕES	TÍTULO	
	LOCAL DA PUBLICAÇÃO	
	EDITORIA/ISBN/ISSN/DOI	
PUBLICAÇÕES	TÍTULO	
	LOCAL DA PUBLICAÇÃO	
	EDITORIA/ISBN/ISSN/DOI	
	LOCAL DA PUBLICAÇÃO	
	EDITORIA/ISBN/ISSN/DOI	

ARACAJU, 11 de MARÇO de 2024.

Docente - Prof. Carlos Augusto T. de Santana

CARLOS AUGUSTO T. DE SANTANA
COORDENADOR CURSO SUBSEQUENTE
EM EDIFICAÇÕES - IFS/CAMPUS ARACAJU
PORTARIA Nº 215 DE 30/01/2023

Coordenador – Prof. Carlos Augusto T. de Santana

Documento assinado digitalmente



ADALGISA MENDONÇA ARAUJO MOTA
Data: 21/03/2024 14:14:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gerente de Ensino